



# Diário Oficial

Nº 12.804 - Ano LI

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.060, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.362.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.362.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 538.000,00
08.242.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 231.000,00

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

097400	FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPIC	
09742	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC	R\$ 593.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.362.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 769.000,00
097400	FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPIC	
09741	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC	R\$ 593.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.362.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2022.00023911-74/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Em 23 de Março de 2022

Processo Administrativo: PMC.2021.00073310-21

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão nº 031/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de locação de Solução de Comunicação Corporativa, abrangendo Central Telefônica Privada de Comutação CPCT (tipo PABX), com Tecnologia CPA-T, incluindo a instalação, configuração, ativação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Em face dos elementos constantes no presente processo, e nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

**AUTORIZAR** a despesa no valor global estimado, para 60 (sessenta) meses, de R\$ 763.726,20 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a favor da empresa **MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP**

Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- ao Gabinete do Prefeito - Departamento de Gestão Predial, para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de Março de 2022

SEI nº CAMPREV.2022.00000766-62

Interessado: Sara Mendes Valentim.

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do

CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. Sara Mendes Valentim a partir da data do óbito (15/02/2022), salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Silvana Queiroz Pellegrino Zorzetto. - SEI nº. CAMPREV.2021.00001573-10**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Silvana Queiroz Pellegrino Zorzetto**, matrícula nº **287482**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Carlos Eduardo Weyer de Almada. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002901-41**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (média salarial), ao servidor **Carlos Eduardo Weyer de Almada** matrícula nº **1029550**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Elaine Ferraresi Serediuk. - SEI nº. CAMPREV.2020.00001277-39**

**Assunto: Aposentadoria (reductor de magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), à servidora **Elaine Ferraresi Serediuk**, matrícula nº **1026062**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Antonio Carlos da Costa. - SEI nº. CAMPREV.2021.00001713-04**

**Assunto: Aposentadoria (reductor de magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), ao servidor **Antonio Carlos da Costa**, matrícula nº **54469-8**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Vania Ligia Garbo Soranzo. - SEI nº. CAMPREV.2020.00001695-71**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), à servidora **Vania Ligia Garbo Soranzo**, matrícula nº **122610**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Celia Francisca de Souza de Oliveira. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002458-63**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Celia Francisca de Souza de Oliveira**, matrícula nº **437921**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Marcia Regina Fontoura Lopes. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002884-14**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Marcia Regina Fontoura Lopes**, matrícula nº **122859-5**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Eder Magno Ferreira de Oliveira. - SEI nº. CAMPREV.2021.00001525-12**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Eder Magno Ferreira de Oliveira**, matrícula nº **981109**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Sonia Maria Caprara. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002041-64**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Sonia Maria Caprara**, matrícula nº **974285**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Evanir Daniel. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002902-22**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (média salarial), à servidora **Evanir Daniel**, matrícula nº **599778**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Sandra Aparecida Sabino. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002607-49**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Sandra Aparecida Sabino**, matrícula nº **570044**, a partir de **1º de Abril de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Obneide Nogueira Magalhães. - SEI nº. CAMPREV.2021.00002486-17**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Obneide Nogueira Magalhães**, matrícula nº 1191934, a partir de 1º de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 081/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00008165-34 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Registro de Preços de seringas e agulhas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 02:** das 08h do dia 08/04/22 às 14h do dia 08/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 02:** a partir das 14h do dia 08/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 08/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/03/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 23 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00012601-14  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**Assunto:** Pregão nº 046/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (marmite).  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5352770, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5352796, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 046/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 10,30) e **02** (R\$ 10,30), ofertados pela empresa adjudicatária **INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata

Campinas, 23 de março de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN**  
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 080/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00032141-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de hipoclorito de sódio estabilizado 4% e tira regente - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 07/04/22 às 09h do dia 08/04/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 08/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 08/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/03/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 23 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00060792-13  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação  
**Assunto:** Pregão nº 353/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de amido de milho e farinha de trigo integral.  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5353634, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5353641, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 353/2021,

referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.**, item **01** (R\$ 7,91); e
- **ALTERNATIVA LÍCITA LTDA.**, item **02** (R\$ 4,31).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de março de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Adjudicação e Homologação

**Processo Administrativo:** 19/10/09.499 (SEI PMC.2021.00081413-74)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** RDC nº 01/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Sylvia Simões Magro - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 5326764, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5326769 do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALÚRGICA**, com o percentual de desconto linear de 16,00% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 485.173,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e sete centavos), já aplicado o desconto linear de 16% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.
2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 01/2022 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.  
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2021.00042496-77

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Pregão nº 302/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos despachos do Diretor do Departamento Administrativo - documentos SEI nº 5310594 e 5333855, e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.414/0001-18, no valor total de R\$ 14.903,84 (quatorze mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) destinada ao fornecimento dos itens 01, 05, 10 e 22, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 001/22;
- **DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.891/0001-40, no valor total de R\$ 12.145,30 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) destinada ao fornecimento dos itens 02, 06, 14 e 15, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 002/22;
- **MR LICITAÇÕES - LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.687.100/0001-15, no valor total de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) destinada ao fornecimento do item 09, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 003/22;
- **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52, no valor total de R\$ 11.419,75 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) destinada ao fornecimento dos itens 11, 17, 18 e 19, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 004/22;
- **TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.139.736/0001-45, no valor total de R\$ 3.052,08 (três mil, cinquenta e dois reais e oito centavos) destinada ao fornecimento do item 21, com fulcro na Ata de Registro

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

de Preços nº 005/22; e

-UNAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.703.567/0001-76, no valor total de R\$ 12.147,60 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) destinada ao fornecimento do item 23, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 006/22.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI**  
Secretária Municipal de Administração

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:**PMC.2021.00045283-98

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão nº 070/2022 - Eletrônico

**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, nas Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 23 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:**PMC.2021.00037909-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 067/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 23 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 004/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 011/02 à entidade **LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA**, CNPJ 46.044.830/0001-11, sediado à Rua Dr. Las Casas dos Santos, nº 289, bairro São Bernardo, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 005/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 009/03 à entidade **LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS**, CNPJ 46.044.855/0001-15, sediado à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, nº 300, Vila Proost de Souza, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 006/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro, sob o nº 007/02, à entidade **COLÉGIO DOM BARRETO**, CNPJ 46.030.789/0001-24, sediado à Avenida Saudade, nº 705, bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da

Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020, através de sua Presidente **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **29.03.2022** com início às **09h00**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, com link a ser divulgado posteriormente, com a seguinte pauta:

**A) Expediente**

1. Presenças e Justificativas de ausências
2. Alteração de representação de Conselheiros do Poder Público
3. Alteração de representação de Conselheiros da Sociedade Civil
4. Ata Anterior

**B) Ordem do Dia**

1. Reexame da Resolução CMAS 008/22 (por solicitação dos Conselheiros do Poder Público)
2. Ações do MP/SP em relação a paridade de representação no Conselho
3. Relatos de Comissões
  - a) Comissão de Inscrição e Normas
  - b) Comissão de Política e Legislação
  - c) Comissão de Finanças e Orçamento
  - d) Comissão de Interface e Articulação
  - e) Comissão de Formação, Capacitação, Comunicação e Divulgação
  - f) Comissão do Bolsa Família
  - g) Comissão do BPC
  - h) Comissão de Elaboração, Execução e Elaboração das Conferências Municipais
4. Relato GT Segurança Alimentar
5. Relato GT Benefícios Eventuais
6. Composição das Comissões e Grupos de Trabalho - Escolha de participação de Conselheiros(as)
7. Comissão Eleitoral
8. Roteiro de procedimentos para Reuniões Virtuais do Conselho

**C) Informes Gerais**

Campinas, 22 de março de 2022

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 007/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE Ad Referendum**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 001/03 à entidade **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY**, CNPJ 54.697.677/0001-50, sediado à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390, Parque Itália, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 008/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE Ad Referendum**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 005/02 à entidade **LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, CNPJ 01.307.771/0001-99, sediado à Avenida Martinho Lutero, 1025, Jardim São Cristóvão, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

*Resolução CMI nº 009/2022*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 007/2019, que regulamenta o registro de entidades de atendimento à pessoa idosa e, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE Ad Referendum**

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e APROVAR a Revalidação do Registro sob o nº 010/02 à entidade **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, CNPJ 46.067.211/0001-42, sediado à Rua Dr. Salles de Oliveira, 119, Vila Industrial, em Campinas/SP.

Campinas, 23 de março de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**  
Presidente do CMI

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

*Convocação para a 2ª Reunião Ordinária*

Convocamos o(a)s Conselheiro(a)s titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA) para a 2ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, que será realizada no dia 01 de abril de 2022, com

início às 14h30, via teleconferência, pelo endereço eletrônico <https://us06web.zoom.us/j/81002721619?pwd=KzFGaXRzZlZBSVdxUURWV2Z3dSdz09>

ID da reunião: 810 0272 1619

Senha de acesso: 088708

Com a seguinte pauta:

- 1- Abertura pela presidente do Conselho;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 3- Exposição sobre segurança aeroportuária e risco de fauna, a cargo de Rosa Maria Brolo Fernandes, Gerente de Segurança operacional/Viracopos, Moises Alves de Araujo Junior, Coordenador de Meio Ambiente/Viracopos e Guilherme Ortiz, Biólogo da empresa Falco Brasil;
- 4- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 23 de março de 2022

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED SUL Nº002, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 46, de 24 de agosto de 2021, conforme consta no processo SEI PMC.2021.00050011-64,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº003, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 46, de 24 de agosto de 2021, conforme consta no processo SEI PMC.2021.00050011-64,

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser relaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ

#### TÍTULO I

##### DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Art. 1º O presente Regimento Escolar regulamenta a organização pedagógico-administrativa da escola privada MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO, nome fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, inscrita sob CNPJ nº 08.782.247/0002-08, localizada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º O INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ é filial da associação civil sem fins lucrativos, instituição mantenedora, Ministério Pentecostal Luz do Mundo inscrito sob CNPJ nº 08.782.247/0001-19, com sede na Avenida Carlos Stella Neto, nº 119, Jardim Monte Cristo, Município de Campinas, Estado de São Paulo e regulamentada pelo Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 11740.

Art. 3º Conforme preconizado pelo Estatuto Social do Ministério Pentecostal Luz do Mundo, as regras, o funcionamento e os objetivos da escola de Educação Infantil ficam condicionados à aprovação deste Regimento Escolar.

Art. 4º O Instituto Educacional Sementes do Amanhã neste regimento escolar será doravante designado escola Sementes do Amanhã.

Art. 5º A escola Sementes do Amanhã oferece a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, para crianças da faixa etária de um a cinco anos e onze meses de idade, nos termos da legislação vigente, em especial:

- I - a Constituição Federal e suas alterações;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional consolidada em suas alterações;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidada em suas alterações;
- IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- V - a Resolução CME nº 1, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- VI - a Resolução CME nº 1, de 12 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; e demais Resoluções e Portarias do Conselho e Secretaria Municipal de Educação pertinentes às unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

#### TÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ESCOLA

Art. 6º A escola Sementes do Amanhã tem como finalidade ofertar, gratuitamente, a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

Parágrafo único. A oferta e promoção da Educação Infantil, independente da prática doutrinária do Ministério Pentecostal Luz do Mundo inexistindo qualquer tipo de vinculação entre estes.

Art. 7º A escola Sementes do Amanhã tem por objetivo geral oferecer gratuitamente a Educação Infantil, creche e pré-escola, contribuindo de maneira significativa com o desenvolvimento integral do(a) aluno(a), em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural; complementando a ação da família e da comunidade, possibilitando a construção da identidade e autonomia por meio de interações significativas de aprendizagens, das múltiplas linguagens, da exploração do espaço, do ambiente natural, cultural e social.

Art. 8º Para consecução do objetivo geral e, em atenção às normativas vigentes, a escola Sementes do Amanhã compromete-se a:

- I - organizar o espaço físico e o tempo na escola, garantindo aprendizagem significativa, através de um sistema de gestão que assegure o monitoramento das ações pedagógicas e do desenvolvimento pleno das crianças;
- II - promover interações e brincadeiras que permitam a criança conhecer:
  - a) o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos;
  - b) traços, sons, cores e formas;
  - c) escuta, fala, pensamento e imaginação;
  - d) espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- III - implementar e proporcionar experiências transformadoras, através das interações e brincadeiras, que conversam com os aspectos cognitivos e sociais, buscando unir razão, emoção e afetividade;
- IV - considerar a criança como centro de todo trabalho desenvolvido na escola;
- V - assegurar o amplo desenvolvimento das crianças através da proposta de trabalho da escola;
- VI - promover ação integrada entre família e escola, através de atividades solidárias e colaborativas;
- VII - capacitar os educadores para assumir uma postura profissional capaz de promover uma educação de qualidade, pautada na amorosidade e no respeito à criança, saber acolher e "abraçar" a criança;
- VIII - contemplar os múltiplos olhares das diversas tendências pedagógicas na construção do projeto pedagógico, considerando os quatro pilares do relatório Delors:

- a) aprender a ser;
  - b) aprender a aprender;
  - c) aprender a fazer; e
  - d) aprender a conviver;
- IX - garantir o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência, à brincadeira e à interação com outras crianças e adultos.

#### TÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA

Art. 9º A estrutura administrativa e deliberativa da escola Sementes do Amanhã está subordinada à Diretoria Executiva de sua mantenedora Ministério Pentecostal Luz do Mundo.

Parágrafo único. Conforme preconizado por seu estatuto social, a diretoria executiva do Ministério Pentecostal Luz do Mundo é composta por seis membros titulares, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeiro(a) Secretário(a);
- IV - Segundo(a) Secretário(a);
- V - Primeiro(a) Tesoureiro(a); e
- VI - Segundo(a) Tesoureiro(a).

Art. 10. A escola Sementes do Amanhã está estruturada da seguinte forma:

- I - Equipe Técnico-Administrativa;
- II - Corpo Docente;
- III - Equipe de Auxiliar de Educação;
- IV - Equipe de Apoio Operacional.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### Seção I

##### Da Equipe Técnica

Art. 11. A Equipe Técnico-Administrativa é composta por:

- I - um(a) Diretor(a) Educacional;
- II - um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 12. Para exercer a função de Diretor(a) Educacional o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ser formado(a) em Pedagogia com especialização/pós-graduação ou mestrado na área da Educação; e
- II - ter, no mínimo, cinco anos de experiência na Educação Infantil.

Art. 13. São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional:

- I - dirigir a escola, em seus aspectos pedagógico e administrativo, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- II - representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;
- III - coordenar os trabalhos da escola no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- IV - coordenar a elaboração do projeto pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- V - convocar e participar das reuniões com os docentes;
- VI - representar a escola em juízo perante autoridades federais, estaduais e municipais;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente Regimento Escolar;
- VIII - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- IX - manter atualizada a documentação da escola;
- X - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela escola;
- XI - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica, Consolidação das Leis de Trabalho, CLT;
- XII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos, materiais e humanos da escola;
- XIII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da equipe escolar à Mantenedora nos termos da legislação vigente;
- XIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
- XV - tomar medidas de emergências em situações não previstas e dar solução ou encaminhamento aos casos omissões e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional;
- XVI - interagir com a comunidade e setor público;
- XVII - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetros as normas didáticas e pedagógicas gerais; e
- XVIII - usufruir do disposto na legislação trabalhista, CLT.

Art. 14. Para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ser formado em Pedagogia; e
- II - ter, no mínimo, três anos de experiência na Educação Infantil.

Art. 15. São atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II - acompanhar o planejamento, elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico da escola atuando em conjunto com o(a)s demais membro(a)s da equipe;
- III - planejar e participar de projetos como colaborador, da capacitação continuada, cursos, palestras, reuniões de pais/mães/famílias e trabalho diário;
- IV - prestar atendimento aos(as) pais/mães/famílias no que se refere ao desenvolvimento da criança;
- V - elaborar, coordenar e executar a programação da sua área de atuação;
- VI - promover reuniões de integração, planejamento, momento de reflexão e troca de experiências;
- VII - elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
- VIII - propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento de atualização de professor(a)s;
- IX - prestar assistência ao(a)s professor(a)s, visando a assegurar a eficiência do desempenho do(a)s mesmo(a)s para garantir a melhoria da qualidade de ensino;
- X - acompanhar e avaliar o processo educativo;
- XI - assistir o(a) Diretor(a) em sua área de atribuição;
- XII - desenvolver, recomendar e propor a utilização de materiais didáticos, bem como orientar a conservação destes;
- XIII - acompanhar, supervisionar e orientar o trabalho pedagógico durante a rotina escolar, na sala de aula, nas refeições, no momento do sono e na higiene;
- XIV - acompanhar os passeios extracurriculares, estudos do meio, junto ao(a)s educadore(a)s;
- XV - substituir o(a) Diretor(a) em suas ausências;
- XVI - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetros as normas didáticas e pedagógicas gerais; e
- XVII - usufruir do disposto na legislação trabalhista, CLT.

##### Seção II

##### Da Equipe Administrativa

Art. 16. A Equipe Administrativa é composta por:

- I - um(a) Assistente Administrativo(a), e
- II - um(a) Auxiliar Administrativo(a).

Art. 17. Para exercer a função de Assistente Administrativo(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- I - ter, no mínimo, a formação no ensino médio completo ou estar cursando a educação superior em áreas relacionadas à educação, assistência social ou administração de empresas; e
  - II - ter, no mínimo, dois anos de experiência na área administrativa.
- Art. 18. São atribuições do(a) Assistente Administrativo(a):
- I - controle financeiro:
    - a) consulta e emissão de extratos bancários;
    - b) atualização do Relatório Financeiro;
    - c) envio do Relatório Financeiro ao(a)s Diretor(a)s, através de e-mail;
  - II - controle de contas a pagar e receber;
  - III - conferência de documentos e conciliação bancária;
  - IV - informação à Coordenação e Diretoria sobre a posição financeira atualizada, para as devidas providências;
  - V - organização de documentos para o envio mensal à contabilidade;
  - VI - lançamento de guias no Sistema de Certificação Digital;

VII - separação, cópias e carimbos dos documentos que serão utilizados na prestação de contas;  
 VIII - realização e envio da prestação de contas mensal aos Conselhos Municipais e outros órgãos;  
 IX - organização de documentos para análise e aprovação da Diretoria (ofícios, planilhas, prestações de contas, cheques, admissões e demissões);  
 X - controle e organização do cartão ponto do(a)s funcionário(a)s;  
 XI - fechamento do espelho de ponto do(a)s funcionário(a)s;  
 XII - organização de planilhas de falta, atrasos, cálculos de horas extras e devidas, controle de banco de horas dos funcionários;  
 XIII - conferência da folha de pagamento;  
 XIV - organização de arquivo; e  
 XV - organização de documentos para prestação de contas anuais para os órgãos públicos e parceiros.  
 Art. 19. Para exercer a função de Auxiliar Administrativo é necessário ter, no mínimo, a formação no ensino médio completo.  
 Art. 20. São atribuições do(a) Auxiliar Administrativo(a):  
 I - auxiliar o(a) Assistente Administrativo(a) no desempenho de suas atribuições, realizando as tarefas que lhe forem destinadas; e  
 II - substituir o(a) Assistente Administrativo(a) nas suas ausências.

### Seção III

#### Do Corpo Docente

Art. 21. Para exercer a docência na Educação Infantil é necessária a formação em Pedagogia.  
 Art. 22. São atribuições do(a) professor(a) de Educação Infantil:  
 I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;  
 II - opinar sobre programas escolares;  
 III - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;  
 IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades;  
 V - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;  
 VI - planejar adequadamente seu trabalho junto ao(a)s aluno(a)s no que se refere a objeto, conteúdo, metodologia, avaliação, linha pedagógica e proposta pedagógica;  
 VII - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário;  
 VIII - manter permanente contato com pais/mães/famílias de aluno(a)s juntamente com a direção;  
 IX - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;  
 X - elaborar e executar a programação referente às atividades de sua turma e afins;  
 XI - participar das reuniões pedagógicas e da formação continuada ofertada pela escola;  
 XII - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;  
 XIII - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos/às pais/mães/famílias e à equipe gestora;  
 XIV - avisar, com antecedência à equipe gestora, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;  
 XV - evitar atrasos;  
 XVI - apresentar-se convenientemente trajado para o trabalho;  
 XVII - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma;  
 XVIII - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;  
 XIX - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;  
 XX - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse do(a)s aluno(a)s;  
 XXI - participar de grupos de estudos para aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos, o que contribui significativamente para o crescimento pessoal e profissional;  
 XXII - participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;  
 XXIII - encaminhar à Equipe Gestora os casos de aluno(a)s que apresentem dificuldades específicas de aprendizagem, comportamentais ou emocionais;  
 XXIV - preocupar-se com a formação integral de cada criança.

### Seção IV

#### Da Equipe de Auxiliares de Educação

Art. 23. A Equipe de Auxiliares de Educação Infantil é formada por profissionais com formação em ensino médio completo.  
 Art. 24. São atribuições do(a)s Auxiliares de Educação:  
 I - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;  
 II - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário;  
 III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;  
 IV - elaborar e executar em conjunto com o(a) professor(a) a programação referente às atividades de sua turma e afins;  
 V - participar das reuniões pedagógicas e da formação continuada promovidas pela escola;  
 VI - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;  
 VII - avisar, com antecedência à equipe gestora, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;  
 VIII - evitar atrasos;  
 IX - apresentar-se convenientemente trajado para o trabalho;  
 X - providenciar material didático necessário ao trabalho;  
 XI - participar de grupos de estudos para aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos, o que contribui significativamente para o crescimento pessoal e profissional;  
 XII - preocupar-se com a formação integral de cada criança;  
 XIII - tomar todas as providências necessárias ao bem estar das crianças, de modo a assegurar o bom funcionamento da escola;  
 XIV - brincar com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas;  
 XV - acompanhar o(a)s aluno(a)s na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola;  
 XVI - colaborar na organização de eventos e festas escolares;  
 XVII - utilizar formas de cortesia, com funcionário(a)s, pais/mães e/ou responsáveis e crianças;  
 XVIII - auxiliar nas atividades externas evitando acidentes;  
 XIX - motivar o(a) aluno(a) a alimentar-se adequadamente evitando o desperdício, respeitando sua individualidade;  
 XX - executar demais serviços relacionados às suas funções.

### Seção V

#### Da Equipe de Apoio Operacional

Art. 25. A Equipe de Apoio Operacional é formada por:  
 I - um(a) Cozinheira;  
 II - um(a) Auxiliar de Cozinha;  
 III - um(a) Auxiliar de Limpeza; e  
 IV - um(a) Auxiliar de Serviços Gerais.  
 Art. 26. Para exercer as funções de Cozinheiro(a) é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:  
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e  
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.  
 Art. 27. São atribuições do(a) cozinheiro(a):  
 I - receber e conferir todos os alimentos que chegam à cozinha;  
 II - ser responsável pelo preparo das refeições, nos horários pré-determinados, servindo cardápio orientado pela(o) nutricionista;  
 III - separar amostra de todos os alimentos servidos, conforme orientação da(o) nutricionista;  
 IV - servir as refeições com o auxílio do(a) Auxiliar de Cozinha;  
 V - cooperar sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança;  
 VI - lançar diariamente, em planilha específica, a quantidade de refeições servidas, conforme orientação da(o) nutricionista;  
 VII - realizar periodicamente contagem de estoque, elaborando relatórios de consumo de alimentos;  
 VIII - comunicar imediatamente à coordenação da escola a existência de problemas na quantidade e qualidade dos alimentos;  
 IX - zelar pelos equipamentos e utensílios, comunicando à coordenação da escola quando os mesmos precisarem de reparos ou reposição;  
 X - manter higiene pessoal e de sua área de trabalho, cozinha e despensa, de maneira rigorosa;  
 XI - manter-se devidamente uniformizado conforme orientação da nutricionista; e  
 XII - participar dos treinamentos oferecidos pela escola.  
 Art. 28. Para exercer as funções de Auxiliar de Cozinha e Ajudante de Cozinha é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:  
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e  
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.  
 Art. 29. São atribuições do(a)s Auxiliares de Cozinha:  
 I - auxiliar o(a) Cozinheiro(a) no preparo da alimentação como:  
 a) lavar e descascar frutas, verduras e legumes;  
 b) escolha de arroz e feijão;  
 c) preparo e servimento de saladas e sobremesas;  
 II - auxiliar na distribuição das refeições;  
 III - atuar na higiene dos equipamentos, louças e utensílios e, no caso de ocorrência de algum problema, comunicar imediatamente o(a) Cozinheiro(a);  
 IV - cooperar, sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança;  
 V - manter higiene pessoal e de sua área de trabalho, cozinha e despensa, de maneira rigorosa;  
 VI - manter-se devidamente uniformizado conforme orientação da nutricionista;  
 VII - participar dos treinamentos oferecidos pela escola; e  
 VIII - substituir o(a) Cozinheiro(a) nas suas ausências.

Art. 30. Para exercer as funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais é necessário o atendimento aos seguintes requisitos básicos:  
 I - ter, no mínimo, dois anos de experiência na função ou similar; e  
 II - possuir conhecimentos básicos de comunicação.  
 Art. 31. São atribuições do(a)s Auxiliares de Serviços Gerais:  
 I - realizar a faxina interna e externa do prédio, incluindo paredes, vidros, pisos, móveis, lustres e materiais diversos;  
 a) manter a higiene constante dos banheiros, executando a limpeza com material próprio e  
 b) realizar a limpeza das salas no período e horário estipulado e com os devidos cuidados;  
 II - programar e realizar seus trabalhos de maneira que não interfira nas atividades das crianças;  
 III - executar com cuidado e segurança seus trabalhos, evitando perda de tempo e de material, além de prevenir acidentes;  
 IV - zelar pelo material permanente e de consumo que esteja sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos e em funcionamento;  
 V - armazenar o lixo em lugar adequado, pré-determinado, antes de ser colocado na rua para a devida coleta;  
 VI - cooperar sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança; e  
 VII - participar, no que couber, da implementação da Proposta Pedagógica.  
 Art. 32. O(a) funcionário(a) Auxiliar de Serviços Gerais responsável pela lavanderia tem as seguintes atribuições:  
 I - lavar e passar toda roupa de uso da escola;  
 II - manter sempre limpa e organizada a lavanderia;  
 III - usar corretamente e conservar os eletrodomésticos de uso da lavanderia, e, em caso de danos, comunicar imediatamente a coordenação da escola; e  
 IV - cooperar, sempre que necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atender a criança.  
 Art. 33. São atribuições do(a) Auxiliar de Limpeza:  
 I - auxiliar o(a) profissional de serviços gerais no desempenho de suas atribuições, realizando as tarefas que lhe forem destinadas; e  
 II - substituir o(a) profissional de serviços gerais, nas suas ausências.

### TÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

##### CAPÍTULO I

###### DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 34. A Equipe Técnica assegura o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de formação continuada, reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos o(a)s profissionais envolvidos(o)s no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.  
 § 1º Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da escola.  
 § 2º A escola elaborará, anualmente, quadro de funcionários, com identificação, alocação e formação /habilitação profissional, que integrará Projeto Político Pedagógico da Escola.

##### CAPÍTULO II

###### DOS DOCENTES E EQUIPE DE APOIO

Art. 35. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela escola Sementes do Amanhã, por indicação da equipe gestora, inclusive profissionais autônomos e os profissionais terceirizados, analisados os respectivos currículos e habilitações, regidos pela CLT.  
 Art. 36. É dever dos funcionários empenhar-se para elevar, gradativamente, seu nível de competência, colaborando com a consecução da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e participando dos cursos de capacitação que lhe forem oferecidos.  
 Art. 37. A todos os funcionários da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.  
 Parágrafo Único. Quando se tratar de pena de demissão caberá ao Diretor da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

##### CAPÍTULO III

###### DA FAMÍLIA

Art. 38. São direitos dos pais ou responsáveis:  
 I - participar do processo de gestão democrática da Unidade Escolar;  
 II - participar do processo pedagógico, acompanhando o planejamento, o desenvolvimento das atividades e as formas de avaliação;  
 III - participar do Conselho de Pais/Mães/Famílias;  
 IV - conhecer a Proposta Pedagógica da escola e o Regimento Escolar.  
 Art. 39. São deveres do(a)s pais/mães ou responsáveis:  
 I - a participação do(a)s pais/mães ou responsáveis nas reuniões coletivas, agendadas com antecedência, é obrigatória e sempre que necessário, a coordenação solicitará a presença do(a)s pais/mães/responsáveis em reuniões individuais.  
 II - a frequência das famílias nas reuniões será acompanhada através de lista de presença, sendo que duas faltas consecutivas poderão implicar na solicitação de comparecimento da família em horário estipulado pela coordenação;  
 III - em caso de mudança de emprego ou perda do mesmo, o(a)s pais/mães ou responsáveis deverão, obrigatoriamente, comunicar a Direção da escola.  
 IV - em caso de mudança de endereço ou de telefone o(a)s pais/mães/famílias deverão comunicar, imediatamente, à coordenação;  
 V - em caso de desistência da vaga, a família deverá obrigatoriamente assinar o termo de desligamento formal da criança;  
 VI - no caso de doenças infectocontagiosas a criança deverá se manter afastada da escola pelo tempo que o médico estabelecer;  
 VII - no caso da criança apresentar alguma enfermidade, no período em que estiver na escola, será preenchido uma ficha de ocorrência médica, o(a)s pais/mães/famílias serão comunicados e deverão buscar a criança imediatamente;  
 VIII - a criança que apresentar qualquer sintoma de enfermidade não deverá frequentar a escola sem a liberação emitida em consulta médica;  
 IX - os horários deverão ser rigorosamente respeitados, sendo que as crianças somente serão liberadas fora do horário estipulado com prévia comunicação da família e autorização da direção ou coordenação;  
 X - o uso do uniforme completo, agasalho ou bermuda, camiseta e tênis é obrigatório;  
 XI - a caderneta da criança é o meio de comunicação entre a família e a escola, por isso o(a)s pais/mães ou responsáveis deverão ler e assinar a caderneta diariamente.

##### CAPÍTULO IV

###### DO(A)S ALUNO(A)S

Art. 40. São direitos do(a)s aluno(a)s, através de si ou através de seus/suas pais/mães ou responsáveis:  
 I - serem respeitado(a)s em sua individualidade;  
 II - receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da escola, nos termos deste Regimento Escolar;  
 III - terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;  
 IV - serem considerado(a)s e valorizado(a)s na sua individualidade sem comparações ou preferências;  
 V - serem orientado(a)s em suas dificuldades;  
 VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;  
 VII - poderem desenvolver sua criatividade;  
 VIII - serem ouvido(a)s em suas queixas ou reclamações;  
 IX - serem atendido(a)s em suas dificuldades de aprendizagem.  
 Art. 41. São deveres do(a)s aluno(a)s, assim como de seus/suas pais/mães e responsáveis:  
 I - cumprir as normas da escola;  
 II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;  
 III - o uso do uniforme escolar;  
 IV - manifestar respeito à direção, coordenação, professores e funcionários;  
 V - respeitar o(a)s colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

### TÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

###### NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

Art. 42. A escola "Sementes do Amanhã" mantém a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica com a seguinte organização:  
 I - Agrupamento I, para crianças de um ano a um ano e seis meses de idade;  
 II - Agrupamento II, para crianças de um ano e sete meses a três anos e dois meses de idade;  
 III - Agrupamento III, para crianças de três anos e três meses a cinco anos e onze meses de idade.  
 Parágrafo único. A Formação de Turmas em cada Agrupamento obedecerá a critérios, podendo, inclusive manter salas multisseriadas.  
 CAPÍTULO II  
 FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Art. 43. A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.  
 Art. 44. A Educação Infantil é oferecida às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade.  
 Art. 45. A Educação Infantil tem como objetivos, garantir à criança:  
 I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por

meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e  
II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

### CAPÍTULO III

#### DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 46. A escola Sementes do Amanhã elabora anualmente o seu calendário escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico, baseado na legislação vigente e submete ao órgão competente, devendo conter:

- I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
  - II - período de férias e de recesso escolar;
  - III - reuniões pedagógicas e de pais/mães/famílias e mestres;
  - IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico da escola;
  - V - período de planejamento geral e avaliação institucional.
- Art. 47. A escola oferece o curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, no período diurno, em tempo integral. § 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 9h30min diárias.  
§ 2º A escola atende seus/suas aluno(a)s no período das 7h às 17h.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art.48. O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, tem como base a proposta curricular conforme disposto no Regimento Escolar, e abrange as seguintes áreas do conhecimento:

- I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;
- III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, do(a)s educadore(a)s e da comunidade;
- IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;
- V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;
- VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;
- VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o(a) outro(a), no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;
- VIII - relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza;
- IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras; e
- X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.

§ 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadore(a)s.

§ 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individual e coletivo, deve ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e subsidiará a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

Art. 49. O Projeto Pedagógico da escola Sementes do Amanhã é o registro de toda ação escolar.

Art. 50. A Projeto Pedagógico da escola Sementes do Amanhã deve assegurar:

- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;
- III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
- V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e da escola;
- VIII - a acessibilidade aos espaços da escola, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América; o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;
- X - a dignidade da criança como pessoa e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
- XI - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e
- XII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

### TÍTULO VI

#### DA AVALIAÇÃO

##### CAPÍTULO I

#### DA AVALIAÇÃO DO PERCURSO ESCOLAR DE ALUNO(A)S

Art. 51. Os relatórios trimestrais são adotados para todas as crianças da Educação Infantil como forma de registro individual de avaliação da trajetória educacional da criança, na forma de relatório individual trimestral, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil vigentes e deve ser disponibilizado às famílias pelo(a)s professor(a)s nas reuniões periódicas, e devem:

- I - ser redigidos na forma narrativa, pelo(a)s professor(a)s;
- II - articularem-se entre si, de modo que cada novo relatório considere e dialogue com o(s) anterior(es), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;
- III - explicitar as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;
- IV - considerar os planejamentos e replanejamentos elaborados pelo(a)s educadore(a)s para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;
- V - ser inserido no Sistema Informatizado; e
- VI - compor subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória compõe a documentação a ser expedida na transferência de escola ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, CORPO DOCENTE E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

Art. 52. O(A)s Educadore(a)s são avaliada(o)s pelo:

- I - comparecimento às formações continuadas realizadas e aos cursos e palestras oferecidos;
- II - em reuniões semanais de planejamento é avaliado todo trabalho pedagógico;
- III - o desenvolvimento do projeto pedagógico, o relacionamento cuidadoso com as crianças e demais membros da equipe.

### CAPÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL

Art. 53. O(A)s profissionais da Equipe administrativa e de Apoio Operacional são avaliada(o)s pelo:

- I - comparecimento às formações continuadas realizadas e aos cursos e palestras oferecidos; e
  - II - desenvolvimento de suas atribuições, relacionamento cuidadoso com as crianças e demais membros da equipe.
- § 1º O trabalho educacional da escola Sementes do Amanhã, é avaliado pelo(a)s pais/mães/ famílias, em Reunião de Pais/Mães/Famílias, ao final de cada semestre.

§ 2º Essa avaliação serve como base para reflexões e discussões sobre a proposta de trabalho, seja no que deve manter, no que deve ser aprimorado ou transformado, de acordo com as prioridades e alguns critérios da escola.

### TÍTULO VII

#### DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNO(A)S

Art. 54. Matrícula é o ato realizado presencialmente, pelo responsável legal pela criança, nos termos de Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação - SME e mediante:

- I - cadastramento da criança;
- II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
  - a) certidão de nascimento;
  - b) cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do responsável legal;
  - c) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
  - d) comprovante de residência no Município de Campinas;
  - e) carteira de vacinação atualizada;
  - f) número de Identificação Social, NIS, apenas para os beneficiários de programas sociais;
  - g) laudo, relatório médico ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;
  - III - assinatura de ficha de matrícula; e

IV - inserção dos dados, pela direção da UE.

Parágrafo único. Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os originais e as cópias dos documentos exigidos.

Art. 55. A transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo mediante solicitação do(a)s pais/mães/responsáveis legais.

Art. 56. Para todas as crianças transferidas durante o ano letivo e que frequentaram, no mínimo, dois terços do trimestre em que foi solicitada a transferência, o relatório individual.

### TÍTULO VIII

#### DA FREQUÊNCIA DOS ALUNO(A)S

Art. 57. A frequência da criança é controlada diariamente pelo(a) professor(a), registrada no diário de classe.

Art. 58. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, deve ser igual ou superior a 60% do total da carga horária.

Art. 59. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência, a direção da UE deve:

- I - comunicar por escrito, no ato da matrícula e ciência do responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
- II - comunicar ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação; convocar o responsável legal pela criança para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;
- III - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar após esgotadas as ações indicadas nos incisos anteriores decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas; e
- IV - notificar ao Conselho Tutelar, a Vara da Infância e ao Representante do Ministério Público, os casos em que a infrequência atingir 50% do percentual permitido em lei.

Art. 60. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças da faixa etária de matrícula facultativa a direção deve:

- I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(a) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;
- II - convocar o responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa; e
- III - cancelar a matrícula da criança, esgotada a situação prevista no Inciso II, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas.

Art. 61. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a) responsável legal.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

Art. 62. A escola "Sementes do Amanhã" faz o controle sistemático da frequência diária do(a)s aluno(a)s às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### TÍTULO IX

#### EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 63. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

- I - livros de registro:
  - a) reuniões pedagógicas;
  - b) reuniões de pais/mães/famílias;
  - c) reuniões da equipe gestora;
  - d) termos de visita do(a) supervisor(a) educacional;
  - e) ponto do pessoal administrativo e docente;
  - f) atribuição de aulas/classes;
  - g) comunicados internos;
  - h) ocorrências;
  - i) diários de classe;
- II - prontuários de aluno(a)s contendo:
  - a) ficha de matrícula;
  - b) ficha de Avaliação Descritiva;
  - c) cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
  - d) cópia do comprovante de residência;
  - e) cópia de carteira de vacinação;
  - f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;
  - g) cópia da cédula de identidade do(a)s pais/mães e ou responsáveis legais;
- III - prontuários do(a)s docentes, e do(a)s profissionais, contendo:
  - a) cópia da cédula de identidade, RG;
  - b) ficha funcional;
  - c) cópia da documentação exigida a função que exerce;
  - d) títulos;
  - e) outros.

Art. 64. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) Diretor(a) Educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo(a) mesmo(a).

Art. 65. Os dados da organização da escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

Art. 66. A expedição de documentos escolares do(a) aluno(a) far-se-á mediante solicitação do(a) responsável, em prazo de até quinze dias úteis.

### TÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os casos omissos no presente Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção e Coordenação da escola.

Art. 68. O presente Regimento fica à disposição de educadores, pais, mães, comunidade e demais interessado(a)s, para conhecimento.

Art. 69. O presente Regimento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação entra em vigor a partir da data da publicação.

## PORTARIA SME Nº057, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Mundinho Verde (CIE 196356) na Secretaria Escolar Digital, SED, e no Sistema Informatizado da SME, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos Processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2022.00010976-12,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL MUNDINHO VERDE (CIE 196356), CNPJ nº 00.124.794/0001-03, situada na Rua Santa Bárbara D' Oeste, nº 617, Jardim Novo Campos Eliseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 11/2004, de 22 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2004.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 24/09/2004 a 31/12/2008.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião que, por questões de protocolos sanitários diante da pandemia pelo COVID-19 será através de videoconferência a ser realizada:

DATA: 29/03/2022

HORÁRIO: 14:30h

PAUTA:

- Prestação de Contas Anual e relatório anual (balanços e inventários) - ano 2021;  
 - Proposta "projeto incentivo à educação"; e  
 - Plano de Ação 2022 (artigo 32 - LC 188/2017).

Campinas, 23 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00002052-17. Interessada:** FUMEC.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 012/2022.OBJETO: Registro de Preços do serviço de GESTÃO DOCUMENTAL, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo suprarreferido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, para os itens do lote indicados, ofertados pela empresa adjudicatária ALGV COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 17.028.394/0001-99 - Lote 01 - item 01(R\$ 24,97), item 02 (R\$ 0,10).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo Nº 2021.00000540-90**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária  
**Pregão Eletrônico: 029/2021**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

**-GRÁFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 38/2021, no valor de R\$66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 23 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo/SEI:** 2022.00018160-74

**Data:** 03/03/2022

**Interessado:** Igreja Universal do Reino de Deus

**CNPJ:** 29.744.778/0001-97

**Imóvel:** 3414.64.65.0343.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - ITBI DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente na aquisição do imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.64.65.0343.01001, de acordo com a promessa de venda e compra anexa de 08/03/2022, na qual figura como promitente vendedor Serafim Jorge Consultoria e Empreendimentos Ltda., tendo em vista o declarado uso nas finalidades essenciais da interessada, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º, da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e IN SMF nº 006/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Campinas, 22 de março de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 23/03/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

**01) PROCESSO 2014/03/30272**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.46.0759.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55835

**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - Perda de Objeto - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR PERDA DE OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.46.0759.00000, em razão constatação do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS**, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

**02) PROCESSO 2014/03/30383**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3244.32.36.0828.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55729

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA AO MESMO OBJETO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 15, 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que prejudicada a sua análise pela **PERDA DO OBJETO** vez que houve desistência do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3244.32.36.0828.00000, conforme artigos 15, 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista a existência de **PROCESSO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO REFERENTE AO IPTU/TAXA DE LIXO OBJETO DOS AUTOS**.

**03) PROCESSO 2014/03/30521**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.46.1534.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55732

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.107/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 30/09/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.46.1534.00000, prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

**04) PROCESSO 2014/03/30522**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.74.0342.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55727

**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - Perda de Objeto - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR PERDA DE OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.74.0342.00000, em razão do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS**, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

**05) PROCESSO 2014/03/30559**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.81.0125.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55532

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.107/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013

(reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.81.0125.00000, prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### 06) PROCESSO 2014/03/30560

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3244.32.36.1595.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55541

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) -- POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUIDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI 6.355/90 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO** voluntário interposto pelo contribuinte, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e assim, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3244.32.36.1595.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### 07) PROCESSO 2014/03/30564

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3244.31.98.4414.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55536

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - PERDA DO OBJETO - INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 15 § 2º E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PAGAMENTO INTEGRAL DOS TRIBUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que prejudicada a sua análise pela **PERDA DO OBJETO**, vez que houve desistência tácita do Recurso relativo ao lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão 2014) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3244.31.98.4414.00000, em razão do **PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES QUESTIONADOS** nos autos, nos termos dos artigos 15, § 2º e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### 08) PROCESSO 2014/03/30568

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3244.32.36.0988.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55537

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 -- POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUIDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO** voluntário interposto pelo contribuinte, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e assim, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/09/2015, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3244.32.36.0988.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### 09) PROCESSO SEI PMC.2018.00005576-37

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3242.64.15.0003.00000, 3242.64.15.0143.00000, 3242.64.15.0038.00000, 3242.64.15.0158.00000, 3242.64.15.0053.00000, 3242.64.15.0173.00000, 3242.64.15.0083.00000, 3242.64.15.0188.00000, 3242.64.15.0098.00000, 3242.64.15.0203.00000, 3242.64.15.0113.00000, 3242.64.15.0218.00000, 3242.64.15.0128.00000 e 3242.64.15.0068.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00050091-31

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

**EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU 2018 A 2020 - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO APURADO EM SINTONIA COM A PGV INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 15499/2017 - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE DO LANÇAMENTO - ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO CONTRIBUINTE - AUSÊNCIA DE PROVA - ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NULIDADE DA DECISÃO QUE NEGA VIGÊNCIA OU EFICÁCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - TAXA DE LIXO - ARTIGO 88 - MATÉRIA CONSTITUCIONAL NÃO APRECIADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 15/09/2020, que reconheceu a legalidade e constitucionalidade dos créditos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020, lançados sobre os imóveis inscritos nos códigos cartográficos em epígrafe, na íntegra. Acompanhou a sessão de julgamento, pela Recorrente, a Dra. Thais Carvalho Alexandrino da Silva, OAB/SP n°. 443.077.

#### 10) PROCESSO SEI PMC.2018.00005686-71

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3242.64.47.0192.00000, 3242.64.47.0207.00000, 3242.64.47.0237.00000, 3242.64.47.0252.00000, 3242.64.47.0267.00000, 3242.64.47.0282.00000, 3242.64.47.0298.00000, 3242.64.47.0312.00000, 3242.64.47.0327.00000, 3242.64.47.0342.00000, 3242.64.47.0357.00000, 3242.64.47.0372.00000, 3242.64.47.0387.00000, 3242.64.47.0402.00000, 3242.64.47.0417.00000, 3242.64.47.0432.00000 e 3242.64.47.0462.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00053594-68

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

**EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU 2018 A 2020 - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO APURADO EM SINTONIA COM A PGV INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 15499/2017 - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE DO LANÇAMENTO - ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO CONTRIBUINTE - AUSÊNCIA DE PROVA - ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NULIDADE DA DECISÃO QUE NEGA VIGÊNCIA OU EFICÁCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - TAXA DE LIXO - ARTIGO 88 - MATÉRIA CONSTITUCIONAL NÃO APRECIADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 06/10/2020 que reconheceu a legalidade e constitucionalidade dos créditos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020, lançados sobre os imóveis inscritos nos códigos cartográficos em epígrafe, na íntegra. Acompanhou a sessão de julgamento, pela Recorrente, a Dra. Thais Carvalho Alexandrino da Silva, OAB/SP n°. 443.077.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2021.00068493-45**

**Interessado:SMJ-PGM-PF-SEF**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de R\$ 185.7635 UFIC, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0523234-30.2005.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00018461-43**

**Interessado:G.O.T. ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 178,8970 UFIC** -decorrente do valor recolhido para a parcela única e 01 do carnê IPTU/Taxas 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3441.63.96.0185.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00064978-13**

**Interessado:Roberto de Carvalho**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO**

que o crédito residual oriundo do procedimento de conversão em renda (decisão de 06/01/2022), no valor de **7,3076 UFIC's**, seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00066187-00**

**Interessado: MARIA ADELIA JORGE MAC FADDEN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 54,6998 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3423.21.09.0026.01031, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00076404-15**

**Interessado: Wilson Luiz Montagner**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 9,1591UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a guia nº 171483465, referente ao Requerimento de Certidão nº 194369 - SEPLURB, emitido para o id 877816, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00079703-85**

**Interessado: MARIA APARECIDA DUARTE**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 61,4130UFIC** -decorrente do recolhimento indevido feito para o carnê dos honorários advocatícios emissão 12/2017 (Processo: 0504466-41.2014.8.26.0114), lançado para o cartográfico nº3263.62.16.0329.00000, tendo em vista que o mesmo encontra-se em duplicidade com o lançamento efetuado em 10/2014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. AUTORIZO ainda, o cancelamento das demais parcelas não pag as dos honorários advocatícios emitidos em 12/2017.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00002917-17 Interessado: MARIA VALDECIRA TEIXEIRA DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00005315-30**

**Interessado: Bruno Silva Mothe**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2012 a 2016, 2018 a 2021?, do imóvel nº 3423.62.40.0092.01022, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br?>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

**Protocolo SEI:PMC.2022.00006310-89**

**Interessado: LOUMANTON SILVA BRITO**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 1996 (Saldo Devedor nº 015655), 1997 a 2001 (Saldo Devedor nº 140190/2006), 2002 (Saldo Devedor nº 162075/2006), 2003 a 2006, 2008 e 2009, 2020 e 2021, do imóvel nº3451.41.64.0048.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Fi-

nanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br?>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

**Protocolo SEI:PMC.2022.00009200-13 Interessado: K2R ENGENHARIA LTDA. - ME**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 569,3818UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), do imóvel 3243.34.16.0852.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 10/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00015785-48**

**Interessado: SHIRLEY APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32,6348 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3343.61.41.0001.11012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00018638-20**

**Interessado: RITA DE CASSIA GONÇALVES DE CARVALHO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 52,9821 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2022-emissão 01/2022, para o imóvel 3432.14.19.0224.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00018640-44**

**Interessado: ESPOLIO DE MARIA DAS DORES SILVIA OLIVEIRA - 312.311.618-25**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 100,3789 UFIC** -decorrente do valor recolhido para as parcelas 05 e 06do Acordo580016/2020, referente ao ISSQN Construção Civil032415/2019, devido as mesmas ter sido extintas por meio do protocolo PMC.2020.00000769-99, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de março de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2021.00064869-51**

**Interessado: MARCOS ALEXANDRE MANARINI**

Atendendo ao disposto nos artigos 66e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de cancelamento dos honorários advocatícios vinculados ao Acordo nº 598623/2021 e restituição do valor pago para a parcela 1, para o imóvel cartográfico nº 3452.54.24.0181.00000, tendo em vista que os honorários advocatícios são devidos no valor de 10% do total parcelado (Mandado de Segurança nº 1038002-39.2021.8.26.0114), conforme disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 16.109/2021.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00077048-21**

**Interessado: ANDRE DE SOUZA MAFRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 970,1616 UFIC's , decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0000717-78.2018.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2022.0000835-29****Interessado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decidido pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00004235-67****Interessado: NORBERTO VICENTE DUARTE**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, decidopelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes do artigo art. 16, § 13 da Lei Municipal 16.109/2021 - REFIS, combinado com incisos II e III do artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00006262-47****Interessado: BGPS 8694 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 10 e 11), no montante de 165.5809 UFIC's, para extinção total do IPTU/Taxado exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.13.45.0001.01018, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 23 de março de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolados: PMC.2022.00014936-31****Interessado: Espólio de Vera Maria de Oliveira Souza****Representante Legal: Raphaela Kaiser - OAB 289.403****Código Cartográfico do Imóvel: 3252.32.65.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022**

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, relativamente aos exercícios de 2019 a 2021, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

Visando a comprovação de destinação rural ao imóvel:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel; f) cópia de contrato, porventura existente, correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver.

Visando o reconhecimento administrativo de isenção sobre as áreas de Preservação Ambiental Permanente:

I - Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel (prazo máximo 1 ano);

II - laudo técnico pericial, contendo:

a) planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, em formato PDF (se possível, também em formato DWG-Auto Cad);

b) fotografias ilustrativas da área;

c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014936-31.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014936-31.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 23 de março de 2022  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado: 2020/03/1184****Interessado: SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A****Código Cartográfico: 3414.52.42.0417.01001****Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área não Edificável**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO** de CONHECER do pedido de

isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área não edificável relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3414.52.42.0417.01001, visto que o interessado não figura no Cadastro Imobiliário como responsável tributário do imóvel em questão, nos termos do artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, de acordo com o inciso IX do artigo 4º da Lei 11.111/2001, inexistente previsão legal para o benefício de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área não edificável referente aos casos de Viela Sanitária.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolado: 2014/03/5060, anexos 2014/10/64537 e 2019/03/2118****Interessado: Paulo Estevam Scremim****Assunto: Pedido de Revisão dos Tributos Imobiliários****Imóveis: Relacionados às fls. 29/30**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **preliminarmente, ao pedido de revisão dos lançamentos tributários relativos ao exercício de 2014: a) deixo de conhecer o pleito para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.27.0137.00000**, nos termos do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a parte ser ilegítima; b) **reconheço a desidistância expressa do pleito para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.14.0184.00000**, nos termos do inciso 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007; c) **a perda de objeto do pedido do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.14.0001.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a não incidência dos lançamentos tributários, consoante decisão proferida nos autos do protocolado 2006/10/31025; d) **a perda de objeto do pedido de revisão dos imóveis a seguir relacionados: 3453.23.13.0271.00000, 3453.23.13.0296.00000, 3453.23.14.0035.00000, 3453.23.14.0144.00000, 3453.23.14.0154.00000, 3453.23.14.0174.00000, 3453.23.14.0224.00000, 3453.23.14.0244.00000, 3453.23.14.0254.00000, 3453.23.14.0264.00000, 3453.23.14.0307.00000, 3453.23.14.0351.00000, 3453.23.14.0361.00000, 3453.23.13.0033.00000, 3453.23.13.0099.00000, 3453.23.13.0109.00000, 3453.23.13.0199.00000, 3453.23.13.0209.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0229.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000 e 3453.23.27.0425.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que cancelados pela decisão administrativa proferida nos autos dos protocolados 2013/10/38980 e 2013/10/48726 e, e) **a perda de objeto do pleito para os imóveis de cartográficos 3453.23.16.0033.00000, 3453.23.16.0200.00000, 3453.23.16.0090.00000, 3453.26.16.0130.00000, 3453.23.16.0150.00000, 3453.23.16.0160.00000, 3453.23.16.0170.00000, 3453.23.16.0180.00000, 3453.23.16.0190.00000, 3453.23.16.0240.00000, 3453.23.16.0250.00000, 3453.23.16.0337.00000, 3453.23.16.0347.00000, 3453.23.16.0357.00000, 3453.23.16.0367.00000, 3453.23.16.0377.00000, 3423.23.16.0387.00000, 3453.23.16.0407.00000, 3453.23.16.0417.00000, 3453.23.14.0321.00000, 3453.23.14.0371.00000, 3453.23.16.0001.00000, 3453.23.16.0427.00000 e 3453.23.27.0415.00000**, tendo em vista que já foram objetos de decisão administrativa proferida nos autos do protocolado 2015/03/6526, que determinou o cancelamento das referidas taxas, a partir de 1992, aguardando o cancelamento no sistema informatizado. **Quanto ao mérito relativo ao exercício de 2014, defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários, nos seguintes termos: a) defiro o pleito quanto às taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0139.00000, para cancelar os referidos lançamentos, tendo em vista que comprovado pelo DLU/SMSP que o serviço público não é prestado, tampouco disponibilizado aos imóveis, em observância ao princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, e, de ofício, o cancelamento das taxas aos referidos imóveis desde 1992 e, b) **quanto ao IPTU, o indefiro a solicitação para os imóveis cadastrados pelos cartográficos relacionados na planilha às fls. 29/30 (excetuado o indicado nas alíneas "a", "b" e "c")**, tendo em vista que constituídos consoante a regra prevista no §2º do artigo 32 do CTN, dispensando-se, nesse caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do mesmo diploma legal e que a simples existência de Decreto que autoriza a desapropriação dos imóveis não implica benefício fiscal, uma vez que comprovado pela SEPLURB-DIDC que não foram efetivadas as desapropriações previstas no Decreto 10.780/1992.

**Recurso** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2021.00065867-43****Interessado: COMUNIDADE CRISTÁ AMOR INTERNACIONAL****Código Cartográfico: 3432.22.82.0191.00000**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentada na lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da Decisão de Não Conhecimento publicada em 07/12/2021, pois o presente pedido tem a finalidade de tão somente reavaliar os fundamentos do não conhecimento da decisão, nos termos do artigo 83, § único a Lei Municipal nº 13.104/07 e as razões apresentadas corroboram o não cumprimento correto e no prazo. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2019.00030021-13****Interessado: LENISE APARECIDA PEREIRA PIERAGOSTINI****Código Cartográfico: 3423.23.63.0615.01056**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado na Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da Decisão de Não Conhecimento publicada em 27/12/2019, pois o presente pedido tem a finalidade de tão somente reavaliar os fundamentos do não conhecimento da decisão, nos termos do artigo 83, § único a Lei Municipal nº 13.104/07 e as razões apresentadas corroboram o não cumprimento do prazo. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006512-76

Interessado: ELTON SARTO

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006477-59

Interessado: ELIZEU MARQUES MENEZES

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.09013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006298-58

Interessado: ALEX PEDRO DA COSTA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006287-03

Interessado: ADILSON FRANCISCO DA SILVA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00021191-30, anexo ao principal nº PMC.2021.00062372-26

Interessado: Cervejaria Petrópolis S/A

Imóvel: 3453.23.39.0001.01001

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância administrativa.

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo PMC.2021.00062372-26, pois a requerente não contesta exclusivamente os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, se limitando a repetir que a mesma é locatária do imóvel objeto do pedido, mas não juntou os documentos necessários para saneamento dos autos quanto à ausência de legitimidade ou representatividade para o pleito e, no mesmo ato, reafirma os fatos apontados na inicial quanto ao mérito da impugnação dos lançamentos, contrariando as disposições do parágrafo único do art. 83 e do art. 34 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 23 de março de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006159-89

Interessado: ANTONIONE RIBEIRO SENA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005583-14

Interessado: LUCAS PASCHOA RANUZIA MARCIEL

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.10008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005341-21  
Interessado: PAULO CESAR BAZILIO  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.03005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00003614-30  
Interessado: WAGNER FERREIRA DA SILVA  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.04002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00002745-45  
Interessado: PATRICIA FREALDO  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.03008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2021.00045773-30  
Interessado: Rigema Empreendimentos e Participações S/A  
Imóvel: 3421.33.04.0050.00000

**Assunto: Pedido de atualização cadastral da área do lote.**  
Com base nas disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de alteração cadastral** para efeito de tributação do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2022, alterando-se a área da Gleba 01, cadastrada pelo cartográfico nº 3421.33.04.0050.00000, de 2.380,00m² para 1.315,25m² e a área da Gleba 02, cadastrada pelo cartográfico nº 3421.24.94.0001.00000, de 1.215,00m² para 2.279,75m², consubstanciado nas disposições dos arts. 20 e 21 da Lei nº 11.111/01 e arts. 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, bem como, nos dados constantes das matrículas dos imóveis nº 145807-1º CRI e 11878-R.13 - 1º CRI, datadas de 27/07/2021. **Deixo de recorrer**

à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 23 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005074-00  
Interessado: VANESSA DA SILVA  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.01006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004964-41  
Interessado: MATHEUS RANIERI MACENA  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004944-05  
Interessado: GIOVANNA PADOVANI  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.11016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004815-08  
Interessado: FLAVIA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.07016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a"

da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004730-76

Interessado: NATHALI LIMA DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.13010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004497-95

Interessado: DEISE LIMA MARIN

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.09005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004400-62

Interessado: CAROLINE MAGALHAES DE BERARDINO

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.05010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004337-91

Interessado: ALEX PEREIRA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.05007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00016685-39

Interessado: VESCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Código Cartográfico: 3422.54.76.0001.00000

Atendendo às disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2022 - Emissão 01/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
4885759	036426/2022	1952/0/13480	JOSE CARLOS ANASTACIO	RUA PARANÁ 215 SÃO BERNARDO 13030560	DEMOLIÇÃO	122	297,4833	3.629,30	30/12/2019	763,68
6092616	036427/2022	2020/99/227	SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CONCEIÇÃO 1070 CAMBUÍ	DEMOLIÇÃO	473,54	241,5904	11.440,27	05/11/2020	2.407,26

				13025355								
4510143	036428/2022	2022/03/000.21	CARNIELLI INVEST PARTICIPACOES LTDA	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO 1784 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087606	CONSTRUÇÃO	1.594,14	241,5904	385.128,92	08/06/2018	32.667,24		
4510143	036429/2022	2022/03/000.21	CARNIELLI INVEST PARTICIPACOES LTDA	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO 1784 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087606	CONSTRUÇÃO	234,86	241,5904	56.739,92	21/10/2020	11.939,21		
6240690	036430/2022	2020/99/628	NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.	AVENIDA ALMEIDA GARRET 1965 PARQUE TAQUARAL 13087291	DEMOLIÇÃO	412,84	241,5904	9.973,82	20/10/2020	2.098,69		
3754901	036431/2022	PMC.2022.0004417-19	WANIA DE CASSIA BENICIO DOS SANTOS	RUA MIGUEL MARTINS JÚNIOR 303 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049396	CONSTRUÇÃO	338	319,9250	103.015,85	31/05/2017	15.173,62		
	036432/2022	1988/0/41638	ALICIA MARGARITA ORTIZ SALVO	RUA OLYNTHO DE BARROS 559 RESIDENCIAL BURATO 13084320	CONSTRUÇÃO	91,27	297,4833	27.151,30	09/05/2019	5.713,18		
4718038	036433/2022	1949/0/3435	MOSCAVIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS 75 CAMBUÍ 13025140	DEMOLIÇÃO	361,52	241,5904	8.733,98	06/05/2019	1.837,80		
5347556	036434/2022	1985/0/36785	BREGNOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BENEDICTO CAMPOS 401 JARDIM DO TREVO 13030100	CONSTRUÇÃO	1.140,00	241,5904	275.413,06	13/11/2019	57.952,42		
	036435/2022	PMC.2022.00014368-32	SONIA ROBERTO GREGOL	RUA FILIPE DOS SANTOS 126 ARRUAMENTO MAC HARDY 13073270	CONSTRUÇÃO	0	319,9250	9.394,92	31/03/2020	1.976,88		
4917022	036436/2022	PMC.2022.00016271-82	MIGUEL ROBERIO TEIXEIRA	RUA DOUTOR MAURO BRANDEMBURGO 773 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098421	CONSTRUÇÃO	185,88	297,4833	55.296,20	30/11/2019	11.635,43		
4928458	036437/2022	PMC.2022.00017904-15	THAMIRES PEREIRA MARQUES	RUA ROBINSON ROGERIO RODRIGUES DE CASTRO 141 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	265,07	319,9250	84.802,52	30/11/2019	17.844,15		
4918509	036438/2022	PMC.2022.00021638-99	FELIPE RAMOS ROSELLI	RUA AMADEU CHIMINAZZO 12 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049563	CONSTRUÇÃO	305,8	319,9250	91.530,54	28/02/2021	19.259,86		
4758889	036439/2022	PMC.2022.00018287-57	RONALDO DOS SANTOS DOTTO	RUA HONÓRIO CHIMINAZZO 166 RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085640	CONSTRUÇÃO	125,34	297,4833	37.286,56	30/11/2019	7.845,84		
7261373	036440/2022	PMC.2022.00016559-84	MARIANA LOPES CORDEIRO	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA 130 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057043	CONSTRUÇÃO	73,06	231,1325	16.886,54	31/08/2017	2.487,29		
5820090	036441/2022	PMC.2021.00007394-32	FERNANDO HENRIQUE COSTA	RUA ANTONIO JACINTO MINCOTE 565 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049573	CONSTRUÇÃO	286,82	319,9250	89.182,29	26/01/2021	18.765,74		
	036442/2022	2020/11/1001	FABIANO RIBAS DE ALCANTARA	RUA NATIVIDADE DA SERRA 242 CHÁCARA DA BARRA 13090762	CONSTRUÇÃO	214,84	241,5904	51.903,28	08/06/2018	10.921,49		
6460127	036443/2022	2019/11/13423	CINTHIA CRISTINA MICUCCI EMPK	RUA JOÃO BALAN 130 DIC VI (CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS SILVA) 13054613	CONSTRUÇÃO	63,85	297,4833	18.994,31	30/12/2020	3.996,78		
6492797	036445/2022	2019/11/6087	ROSANA MARIA ROMERO PETERLINI	RUA ANTÔNIO BENEDICTO GUERREIRO (BABY GUERREIRO) 140 CONJUNTO HABITACIONAL VILA RÉGGIO 13067615	CONSTRUÇÃO	11,99	297,4833	3.566,82	17/05/2019	750,53		
	036446/2022	2002/0/1602	JOAO JAMIR ANTONIOLI	AVENIDA SANTA IZABEL 1917 VILA SANTA ISABEL 13084643	DEMOLIÇÃO	1.204,25	241,5904	29.093,52	13/11/2017	4.285,30		
	036447/2022	2017/11/3044	ELIANA ROBLES CUELLAS	RUA MARQUÊS DE TRES RIOS 264 CENTRO 13013177	CONSTRUÇÃO	65,22	297,4833	19.401,86	30/03/2020	4.082,54		
	036448/2022	2017/11/3044	ELIANA ROBLES CUELLAS	RUA MARQUÊS DE TRES RIOS 264 CENTRO 13013177	REFORMA	70,13	297,4833	6.258,75	30/03/2020	1.316,97		
4302982	036449/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 781 779 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	168,64	241,5904	4.074,18	08/06/2018	857,29		
4302990	036450/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 783 785 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	168,64	241,5904	4.074,18	08/06/2018	857,29		
4303008	036451/2022	2017/11/932	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA GENERAL OSORIO 787 795/803 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	398,71	241,5904	9.632,45	08/06/2018	2.026,86		
	036452/2022	1961/0/12317	MARCO ANTONIO MALTONI	RUA SETE DE SETEMBRO 310 VILA INDUSTRIAL 13035350	CONSTRUÇÃO	82,8	241,5904	10.601,95	09/09/2020	2.230,86		
4368908	036453/2022	2017/11/499	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS 407 VILA SÔNIA (SOUSAS) 13105500	CONSTRUÇÃO	670,62	241,5904	162.015,35	30/12/2017	23.863,89		

	036454/2022	2016/11/3939	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 2585 CHÁCARA DA BARRA 13090723	CONSTRUÇÃO	470,2	241,5904	113.595,81	30/12/2017	16.731,98
6388329	036455/2022	2020/11/133	CLAUDIO EDGAR DA SILVA GONCALVES	RUA FIORE OSVALDO CECCONELLO 80 PARQUE ELDOorado 13052746	CONSTRUÇÃO	63,28	297,4833	18.824,74	07/01/2020	3.961,10

EDUARDO SCORCIONE  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00018378-29

Interessado:Shcaira Advogados Associados

CNPJ:02.754.181/0002-58

Inscrição Mobiliária:175.782-2

Procuradora:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do processo SEI PMC.2022.00003429-91, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Processo SEI:PMC.2022.00019157-22

Interessado:MRV Engenharia e Participações S/A

CNPJ:08.343.492/0004-72

Inscrição Mobiliária:479.576-8

Procuradora:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do processo SEI PMC.2020.00059274-58, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00018361-81

Interessado:SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ:02.754.181/0002-58

Inscrição Mobiliária:175782-2

Procurador:Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2019/03/374, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. [As](#) cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA : NOVA DATA - PODCAST - POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

"Construindo Equidade de Gênero no Serviço Público"

### Conteúdo:

- Por que as mulheres progredem menos na carreira, ocupam menos postos de comando nas organizações e recebem, em média, remuneração inferior?

No primeiro Podcast - Políticas de Gestão de Pessoas e, no dia Internacional da Mulher, abordaremos os motivos pelos quais esses fenômenos também ocorrem no serviço público, bem como as estratégias indutoras que podem ser adotadas para ajudar na

reflexão e promoção da equidade de gênero nesse âmbito.

**Dia:** 24 de Março de 2022

**Horário:** 10h às 11h30.

**Link:** YouTube: <https://youtu.be/fLK6vS4I8cg>

**Convidada:** Letícia Godinho

Pesquisadora e professora da Fundação João Pinheiro, e membro do corpo docente do Programa de Mestrado em Administração Pública daquela instituição.

Possui mestrado (2005) e doutorado (2011) em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais. Coordena o Grupo de Estudos "Estado, Gênero e Diversidade" (EGEDI - FJP) e atua principalmente nas temáticas de gênero, raça, gestão e políticas públicas.

**Condução:** Eliane Jocelaine Pereira - Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Informações:**

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 18 de março de 2022

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR APRESENTA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA ABRIL 2022

Programação parcial cursos abertos

### 1 - POMAR EM VASOS E PEQUENOS ESPAÇOS

(Re)descobrimo o prazer de colher fruta do pé

Justificativa

A tecnologia, a globalização e a vida nos grandes centros urbanos estão causando um movimento de distanciamento entre o ser humano, os ambientes naturais e os modos de vida mais simples. Colher fruta do pé torna-se cada vez mais difícil nas metrópoles onde antigos quintais com hortas e árvores frutíferas estão se tornando escassos e o "déficit de natureza" começa a afetar as pessoas, principalmente nesse período de pós-pandemia. Nesse contexto, propõem-se oferecer orientações para o cultivo de frutas em vasos e pequenos espaços como forma de demonstrar a importância de plantar, colher e saborear aquilo que a natureza tão gentilmente nos oferece, contribuindo com o resgate de hábitos culturais e alimentares mais naturais e tão importantes para a saúde e bem-estar das pessoas.

**Objetivo**

Incentivar e capacitar servidores da PMC a cultivar árvores frutíferas em espaços domésticos e institucionais como forma de conhecer e apoiar ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade cultural e sustentabilidade.

**Conteúdo Programático:**

Apresentação dos palestrantes, do curso, metodologia e informações gerais.

Roda de conversa/Observação de árvores e conceitos de botânica, Árvores na história da humanidade, Árvores nativas e exóticas/ Árvores na cidade, no quintal e no vaso, Espécies frutíferas indicadas para vasos e pequenos espaços, Aspectos nutricionais das frutas/Como plantar uma árvore: solo, adubação, irrigação, condução, poda e outros cuidados/ Visita ao viveiro municipal/Árvores frutíferas, medicinais e cultura regional e alimentar, Prática de cultivo: estaca/ Aula prática de plantio individual de espécie frutífera, Observação e registro individual/Visita viveiro CATI/Aula prática de plantio e transplante de muda/Avaliação e encerramento.

**Metodologia:**

Aulas presenciais e expositivas com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas e de observação.

**Datas:** 4, 11, 18 e 25 de abril, 2, 9, 16, 23 e 30 de maio e 6 de junho.

**Horário:** 8H às 11H

**Carga horária total:** 30 horas presenciais

**Local:** Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI, Bosque dos Jequitibás, Estação Ambiental Joaquim Egídio (em razão do tema).

**Público:**

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

**Instrutores:**

Júlia Pallandi

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

Amandi Buzon Rodelli

Técnico em Agropecuária, Pedagogo, Biólogo e Especialista em Educação Ambiental para Sustentabilidade. Coordenador Setorial de Projetos e Educação Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas.

Vera Gurgel.

Nutricionista formada pela Universidade Católica de Campinas PUC.

Mestrado em Gestão de Qualidade pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Nutricionista da Coordenadoria de Nutrição (CONUTRI)/SME/PMC, responsável pela Educação Alimentar e Nutricional, dentro do Programa de Alimentação Escolar de Campinas.

### 2 - MÃOS NA HORTA

descobrimo o prazer de cultivar seus alimentos

Justificativa

A horta caseira, dos antigos quintais, perdeu seu espaço frente a urbanização e tamanha tecnologia. Atualmente, porém, a reconexão com a terra e com a natureza está se tornando necessária e utilizada também como um meio de propiciar conhecimentos,

vivências, gerar harmonia e desenvolver a curiosidade e afetividade pelo mundo natural. O Educador Moacir Gadotti em um de seus livros que enfatiza o ensinar e aprender com sentido, nos coloca: "Um pequeno jardim, uma horta, um pedaço de terra, é um microcosmos de todo o mundo natural. Nele encontramos formas de vida, recursos de vida, processos de vida. Ele nos ensina os valores da emocionalidade com a Terra como a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, da perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação e da renovação". A horta caseira não é apenas um meio de produzir seu próprio alimento, é uma maneira de reaprender a simplicidade da vida. (Ação voltada para atender a Secretaria da Educação e Coordenadora do PIC)

#### Objetivo

Oferecer subsídios teóricos e práticos para a implantação de hortas em pequenos espaços, como forma de incentivar e capacitar os servidores a cultivar seu próprio alimento e implantar pequenas hortas em casa, na escola ou em seu local de trabalho, abordando e apoiando ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade, cultura e sustentabilidade.

#### Conteúdo Programático:

Apresentação do palestrante, do curso, metodologia e informações gerais. Conversas sobre a horta. EAD: texto Rubem Alves / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Solo, irrigação, calagem e adubação

EAD: vídeo sobre tipos de solo / Solo, irrigação, calagem e adubação, EAD: vídeo sobre tipos de solo / Compostagem / EAD: vídeo sobre compostagem / Visita à escola EAD: livro EMBRAPA PDF/ Pesquisas sobre hortaliças, ervas e PANC./ Formas de plantios

EAD: vídeos combate de pragas e doenças/ Alimentação/ EAD: Filme O veneno está no prato/ Visita horta, EAD: Filme O veneno está no prato/ Oficina prática de cultivo/ EAD: Pesquisa Guia alimentar para a população brasileira / Avaliação e encerramento EAD: vídeos dicas práticas para cultivar a horta.

#### Metodologia:

Aulas presenciais e EAD; expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas em escola e horta parceira.

**Datas:** 5, 12, 19, 26 de abril, 3, 10, 17, 24, 31 de maio e 7 de junho.

**Horário:** 14H às 17H

**Carga horária total:** 40 horas (30H presenciais e 10H EAD)

**Local:** Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI.

#### Público:

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

#### Instrutores:

Júlia Pallandi.

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

**Organização:** Coordenadoria de Nutrição/SME e Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor EGDS/PMC

### 3- Educação financeira Pessoal

#### Curso online - Parceria com SEBRAE

**Objetivos:** conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila. Conhecer esse conceito é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

#### Conteúdo Programático:

Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;

Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;

Dicas essenciais: para mudança de hábitos;

Economia Doméstica: onde economizar?

Como fazer tudo isso?

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

#### Datas:

**Turma I:** 19 de Abril - das 9H as 11H

**Turma II:** 17 de Maio - das 9H as 11H

**Turma III:** 03 de Maio - das 14H as 16H

**Turma IV:** 31 de Maio - das 14H as 16H.

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** será encaminhado link de acesso aos inscritos.

**Público:** Servidores públicos municipais.

### 4- Integração de Novos Servidores

**Objetivo:** Acolher o ingresso no serviço público despertando-o para seu papel social; informá-lo dos procedimentos para fruição dos seus direitos, dar atenção aos seus deveres no que se refere a gestão de pessoas.

#### Conteúdo Programático:

##### Parte I: das 08H15 as 08H50

Boas vindas! Apresentação do coordenador da integração (EGDS), Apresentação do convidado do dia (servidor aposentado que compartilhará sobre sua carreira como Agente Público - A construção do papel social, a incorporação dos princípios da Administração Pública, sua jornada e possibilidades de ascensão na carreira, desafios, o papel de Servidor.

##### Parte II: das 08H50 às 12H30

Apresentação, pela diretoria de Administração de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas sobre os direitos e Deveres dos servidores Públicos Municipais/Regimento Interno/ Novo Portal do Servidor.

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 8H15 as 12H30

**Carga horária total:** 4H45.

**Local:** online (síncrona)

**Público:** Todos os servidores públicos municipais que ingressaram em 2022 e aqueles com até dois anos de ingresso que eventualmente não participaram do Programa de Integração anteriormente.

**Instrutores:** Elizabete Filipini

### 5- Oficina de Exercícios Sistêmicos - Tema: Pais e Filhos

#### Justificativa

A base teórica da constelação é o pensamento sistêmico: o indivíduo é compreendido como parte integrante de sistemas sociais com a qual interage o tempo todo e a partir da qual constrói sua personalidade. Sua compreensão da dinâmica intergeracional é

oriunda da noção de "lealdades invisíveis", proposta pelo psiquiatra húngaro-norte-americano Bözörményi-Nagy (1920-2007), e pelo trabalho com "esculturas familiares" da psicóloga norte-americana Virginia Satir (1916-1988). A constelação também é fortemente influenciada pelo psicodrama do romeno Jacob Levy Moreno (1889-1974), e pelas técnicas intuitivas de Milton Erickson.

No Brasil, enquanto terapia breve, as constelações integram o Programa Nacional de Práticas Integrativas Complementares, e tem seu uso no sistema público de saúde regulado pela Portaria SUS-MS nº 702 de 21 de março de 2018.

O trabalho de constelações, centrado na compreensão das dinâmicas relacionais, na melhoria e ressignificação da comunicação, e sobretudo na reinclusão de pessoas excluídas de um determinado grupo social, foi progressivamente adaptado para uso em situações que extrapolam o convívio familiar, principalmente no ambiente organizacional. O uso de constelações empresariais ou organizacionais tem sido frequente em trabalhos de consultoria ou que visam melhorar o diálogo e a interação dentro das equipes de profissionais.

Este trabalho também foi adaptado para uso em ambientes pedagógicos, como mediador das relações entre educadores e discentes. Conhecido como Educação/Pedagogia Sistêmica, este trabalho auxilia, de forma vivencial, os profissionais a compreenderem suas dinâmicas de projeção inconsciente (transferência e contratransferência) em sua interação com os alunos e colegas de trabalho, e como interromper ou ressignificar este processo. O uso de Pedagogia Sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal está regulamentado pela Lei Distrital 6.728, de 24/11/2020.

**Objetivo:** Apresentar os elementos que norteiam a prática e a educação do olhar sistêmico. Treinamentos práticos, com dinâmicas vivenciais que permitam aos participantes ter contato com seu próprio histórico familiar e de identificação de suas próprias dinâmicas de bloqueio e conflito.

**Conteúdo Programático:** Este tema mostra nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldades de nossos pais, e como isso pode influenciar nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E fala sobre como podemos ressignificar tudo isso.

**Metodologia:** Utilização de elementos da constelação sistêmica em atividades educacionais de fomento à cultura de inclusão e respeito mútuo e em programas de melhoria da qualidade de vida de servidores públicos.

A constelação estimula a compreensão do caráter inter-relacional da vida humana; seu olhar sistêmico nos ajuda a compreender a codependência estrutural que possuímos em relação às pessoas que interagimos conosco nos diferentes grupos sociais (família, amigos, ambiente profissional, bairro onde residimos, etc.) em que estamos inseridos. Um dos elementos de maior sucesso da prática é sua eficiência em auxiliar os praticantes a identificar padrões de fidelidade inconsciente a dinâmicas de exclusão do diferente em termos de raça, religião, opinião política ou posição social.

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 14H as 16H

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** presencial - auditório da EGDS

**Público:** Servidores públicos municipais.

**Instrutor:** Marcelo Leandro Campos

Terapeuta Sistêmico constelações familiares e organizacionais

**Todas as inscrições deverão ser feitas na página:** [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

**Informações:**

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de março de 2022

**FABIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## CAMPINAS, 08 DE MARÇO DE 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: CAMPREV.2021.00002184-67 INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

À vista das informações lançadas neste processo, em especial os pareceres do Sr. Procurador-Geral do Município (5196013) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5243957), que indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade jurídica do ajuste almejado, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a cessão de servidores do quadro de pessoal da municipalidade, para prestarem serviços naquele Instituto, com fulcro no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se o presente à Secretaria Municipal de Administração, para numeração em livro próprio, e, na sequência, à Secretaria de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para demais providências e acompanhamento.

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretario(a) Municipal,

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2021.00072264-06 - Interessados: SA/SEHAB eCPS/SEHAB- Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (5351847) e Diretoria da Secretaria Municipal de Habitação - DIR/SEHAB (5354945), certificado o **DESLIGAMENTO** da Sra. Grazielle da Silva Santos, portadora do RG nº 47.139.\*\*\*-\* e inscrita no CPF/MF nº 403.724.\*\*\*-4\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de MARÇO deste exercício.

1. Publique-se;

2. Ao SA-SEHAB e CPS/SEHAB para as devidas providências visando o desligamento da beneficiária do Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 23 de março de 2022

**ARLY DE LARA ROMEO**

Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Caioba - CNPJ 58.999.210/0001-15 - Intimação 30940 (5351942) - Processo SEI PMC.2022.00023701-77.

Campinas, 22 de março de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PROTOSCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN**

Prot. 2022/11/1043 - Ricardo Takada  
 Prot. 2021/11/10150 - Rlizeu Rodrigues Filho  
 Prot. 2021/11/8276 - Fontoura Construções e Incorporações Eirelli Ltda  
 Prot. 2020/11/10356 - Marilza Aparecida Stoff  
 Prot. 2020/11/6719 - Luis Otavio Moraes Novaes  
 Prot. 2020/11/4206 - Marcelo Leal Soares  
 Prot. 2020/0/4675 - Lourival Morandi Jr.

**Prazo de 30 (trinta) Dias: PELA CDPFT/DEPLAN****Agendar o comparecimento através do telefone 2116-0108**

Prot. 201/11/16276 - QOPP Empr. Imob. Ltda  
 Prot. 2022/11/1980 - Construtora e Incorporadora ADN Ltda  
 Prot. 1978/0/34221 - Gilberto Pareira Silva  
 Prot. 2020/11/5034 - BDI Realty 30 Empr. Imobiliários  
 Prot. 2020/11/5031 - Tag GR IV Fundo de Investimentos Imob. Ltda  
 Prot. 2021/11/5521 - Felipe Xavier Alves  
 Prot. 2021/11/13976 Feraan Empr. Imobiliários (anexo ao 1987/0/19921)  
 Prot. 2021/11/4863 - Francisco Garcia de Q. Filho  
 Prot. 1982/0/26918 - Seta Serviços Técnicos Agrimensura e Terraplanagem  
 Prot. 2008/11/2781 - Milton de Oliveira Filho  
 Prot. 2020/11/5030 - MRV Engenharia e Participações S/A  
 Prot. 2018/10/158 - Companhia Paulista de Força e Luz  
 Prot. 2018/10/17138 - Moacir Chueri  
 Prot. 2018/10/358 - Jose Evaldo Feitosa  
 Prot. 2020/11/8737 - Fernanda Paula R. Carmelino  
 Prot. 2020/11/8977 - Rosemeire P. Giuriatto  
 Prot. 2021/11/4874 - Juliana Alves Ramos  
 Prot. 2020/10/146 - Construtora Ambientais Ltda  
 Prot. 2022/11/2086 - Caroline de Moraes  
 Prot. 2022/11/2201 - Shalon Instituto Educacional Ltda  
 Prot. 2022/11/2219 - Luciano Botelho de Moraes  
 Prot. 2022/11/2218 - Luciano Botelho de Moraes  
 Prot. 2012/11/14965 - Ceramica Palacios  
 Prot. 2018/10/16593 - João Jose Mucio  
 Prot. 2021/11/4185 - Aristides Vieira Machado  
 Prot. 2021/11/5501 - Nilton Geraldo de Souza  
 Prot. 2019/10/18500 - Antonio Eduardo Cardoso de Moraes  
 Prot. 2019/10/16671 - Daniel Augusto Bassoli  
 Prot. 2020/11/8978 - Rosemeire P. Giuriatto  
 Prot. 2022/11/365 - GT2 Empr. Imob. Ltda  
 Prot. 2020/11/8543 - CLVG Administração e Participação Ltda  
 Prot. 2020/11/8607 - Elizeu Rodrigues Filho  
 Prot. 2021/19/51 - Papalmas Participações S/A  
 Prot. 2019/10/18501 - Antonio Eduardo C. De Moraes

**PROTOSCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2021/11/1383 - Neo Serviços Topograficos Ltda  
 Prot. 2021/11/1943 - Maximina Martins da Silva  
 Prot. 2021/11/4283 - Vitor Manuel Pinho Lisboa  
 Prot. 2021/11/3126 - Ulídio S Cardoso  
 Prot. 2022/11/1575 - Paulo de Tarso Pereira Junior  
 Prot. 2019/11/11237 - Badan Adm de Imoveis Proprios Ltda  
 Prot. 2014/11/15410 - Antonio Caio da S R Jr.  
 Prot. 2006/11/5674 - Marília Nogueira D. Gabiatti  
 Prot. 2021/11/7054 - MRV Prime LXIV Incorporações Ltda

**PROTOSCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2021/11/15436 - Ana Paula D. Palmieri  
 Prot. 2021/10/8546 - Luiz Jose H. Junior  
 Prot. 2014/11/5240 - Jatiuna Empr. e Participações  
 Prot. 2019/11/5070 - Fasciata Empr Imob. Ltda  
 Prot. 2021/11/6345 - Arnaldo da Silva Alves  
 Prot. 2021/11/223 - Regional Bild Campinas Desenv. Imob. Ltda  
 Prot. 2021/11/16211 - Mariza Fernanda Mauro  
 Prot. 2022/11/2282 - Sheila Danieli Martins  
 Prot. 2022/11/863 - Vitor Resende Franco  
 Prot. 2021/11/5939 - Paulo Roberto de Lima  
 Prot. 2022/11/421 - Fama Empr. e Participações Ltda  
 Prot. 2021/11/11065 - Alexandre de Jesus  
 Prot. 2021/11/10240 - Alex Marcio Fernandes  
 Prot. 2020/11/7178 - Jessica Amanda M. Massonetto  
 Prot. 2022/11/1729 - Daianna T P. Franco  
 Prot. 2020/11/7728 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 15497 - Alexandre Vieira da Silva

**PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2021/11/15497 - Empreendimentos Imob. Governador Ltda.  
 Prot. 2021/11/14160 - José Aroldo H. Uehbe  
 Prot. 2021/11/16013 - ZM Campinas Empr. Imob. SPE Ltda  
 Prot. 2022/11/936 - Rosilda de Carvalho Adriano  
 Prot. 2022/11/1816 - Alphaland Real Estate Adm. de Bens Ltda  
 Prot. 2021/11/15919 - Joel Miras

**PROTOSCOLOS CANCELADOS PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2017/11/17496 - Rodrigo Cascão Araujo  
 Prot. 2005/11/2665 - Alexandre José Roqui

**PELA CDPV/DEPLAN**

Prot. 2021/11/12440 - Sergio Matuda  
 Prot. 2021/11/6670 - Geraldo Aparecido Alves de Souza

**PELA DIRETORIA DO DEPLAN**

Prot. 2021/10/1016 - Cerecamp Centro Educacional Recreativo - Trata o presente de solicitação emergencial para manutenção no CERECAMP - Centro Educativo, Recreativo do Trabalhador de Campinas (Estádio da Mogiana), situado a Rua Engenheiro Cândido Gomide, 196 Guanabara

Os Autos foram encaminhados para a Secretariar Municipal de Serviços Públicos a qual em fls. 11, manifestou-se informando que trata-se de obra de grande porte na estrutura do interessado, apresentando trinas, exposição de armaduras de laje e infiltrações na arquibancada, conforme relatório de fls 07 à 10, e por essa razão não possuem material ou mão de obra para a execução da demanda.

Pelo exposto, é o presente para dar ciência ao interessado do resultado da diligência administrativa realizada junto à municipalidade.

Prot. 2018/10/24666 - Suzana Maria Loureiro

Prot. 2021/11/13724 (anexoado ao 1998/0/53963) Daniela de C. Paschoalino

**PROTOSCOLO DEFERIDO PELA DIRETORIA DO DEPLAN**

Prot. 2017/11/5962 - Elaine Cesar de Souza  
 Prot. 2022/11/277 - (anexoado ao 2020/10/9428 - Edson Airton Berssam

**PELA CIS/DEPLAN**

Prot. 2019/11/9952 - Associação dos Proprietários Terras do Barão

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEIPMC.2019.00041801-80. Interessado: **Condomínio Solar Stemberg.**

Decisão: **INDEFIRO** o recurso apresentado e mantendo o AIM nº 7804.

Campinas, 16 de março de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.****PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRAFICA O Comparecimento deverá ser agendado pelo telefone 2116-0650**

Prot. 1999/0/54590 - Jair Lanza  
 Prot. 2020/19/33 - Pacaembu Construtora S/A  
 Prot. 2020/11/7765 - Regional Vitta Campinas Desenv Imob. Ltda  
 Prot. 1997/0/34204 - Kanjiro Suzuki  
 Prot. 2021/11/15313 - Luciano Botelho de Moraes  
 Prot. 2020/19/63 - Ecopark S/A  
 Prot. 2000/55602 - Lucia Maria Lins Horta  
 Prot. 2021/11/16175 - Marcio H. Dantas  
 Prot. 2001/0/21647 - Manuel Maria de Carvalho  
 Prot. 2021/11/14904 - AGV Campinas Empr. Ltda  
 Prot.2020/11/5152 - Ana Lucia Masetto  
 Prot. 2020/11/10159 - CAC Empr. Imob. E Participações

**PAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

Prot. 2021/11/9623 - Pamela Gabrielle R.G. Roque  
 Prot. 2022/19/01 - Safari Ruiz Sanfelisse  
 Prot. 2019/10/838 - Projel Engenharia Especializada Ltda2020Prot. 2021/19/50 - Imobiliário Boa União  
 Prot. 1997/0/51243 - Almeida Torres Construção e Comercio Ltda -

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEI nº PMC.2022.00013946-50

**Requerente: WELTON NAHAS CURI**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2000/0/66798.

SEI nº PMC.2022.00021568-41

**Requerente: NOEMÍ DA SILVA TABOSSI**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1985/0/37915.

SEI nº PMC.2022.00003727-17

**Requerente: PEDRO CALAZANS DE QUEIROZ GUIMARÃES**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1999/11/15616.

SEI nº PMC.2022.00005814-72

**Requerente: MHO AGROPECUÁRIA LTDA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1973/0/22309.

Campinas, 23 de março de 2022

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE****APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6776

PROTOSCOLO: 2021/99/218

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** EDGARD ANTONIO PEREIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7973  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1042  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** TIAGO GANDRA CAMPOS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7459  
**PROTOCOLO:** 2021/99/735  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** RAFAEL PRIVATTO TINELLI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6925  
**PROTOCOLO:** 2021/99/465  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARCELO SILVA DE OLIVEIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7192  
**PROTOCOLO:** 2021/99/414  
**PROPRIETÁRIO:** ITAÚ UNIBANCO S.A.  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8858  
**PROTOCOLO:** 2022/99/103  
**PROPRIETÁRIO:** MARIANGELA DAMASCENO TORRE  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8698  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1624  
**PROPRIETÁRIO:** MOEMA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6996  
**PROTOCOLO:** 2021/99/261  
**PROPRIETÁRIO:** ANDRE WERNER  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6405  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1033  
**PROPRIETÁRIO:** EDSON JOSE DA SILVA COSTA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5818  
**PROTOCOLO:** 2020/99/576  
**PROPRIETÁRIO:** ADALBERTO FERREIRA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7121  
**PROTOCOLO:** 2021/99/360  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RODRIGO FREALDO DUMONT

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8656  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1567  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** BRUNO COSTA CAMILO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7149  
**PROTOCOLO:** 2021/99/392  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7656  
**PROTOCOLO:** 2021/99/828  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** MARCIO ALVES CRUZ

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6613  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1205  
**PROTOCOLO RECURSO:** R00265  
**DECISÃO:** DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** JOAO RODOLFO HOPP

**SOLICITAÇÃO:** 7866  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1278  
**PROPRIETÁRIO:** ALVIMAR GONCALVES  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8819  
**PROTOCOLO:** 2022/99/65  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CARLOS EDUARDO SOUBIHE

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8772  
**PROTOCOLO:** 2022/99/41  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL EM CAMPINAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8680  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1616  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARCOS ROBERTO GONÇALVES

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6992  
**PROTOCOLO:** 2021/99/329  
**PROPRIETÁRIO:** MARISSA DOMINGUEZ MONTALBAN  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7049  
**PROTOCOLO:** 2021/99/326  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CAROLINE FERREIRA MOURA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7551  
**PROTOCOLO:** 2021/99/707  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** LEILA MIRANDA CARVALHO FONTANELLI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7944  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1036  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** GILSON BARRETO

**DEFERIDO**  
PROT. 19/11/15461 MARCOS YUJI NAKASHIMA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 22/11/1157 MURILO BRITO RODRIGUES.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
PROT. 22/11/2161 CAMILA DE OLIVEIRA GUIDINI ABREU.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**  
PROT. 21/11/8651 EDUARDO MONTENEGRO FRANCESCHINI PUCCA - PROT. 22/11/2071 CLAUDIO LEITE PINTO - PROT. 22/11/2123 JOAO OSMAR DE LIMA - PROT. 22/11/2124 MARIA APARECIDA PEREIRA - PROT. 22/11/2256 GERSON MARCHETTI DO VALLE - PROT. 22/11/2257 ALEX SAO LEANDRO SIGRIST - PROT. 22/11/3092 EDSON MELLO MANCIO.

Campinas, 23 de março de 2022  
**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**  
**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)**  
PROT.21/11/15920 CASA DA CRIANÇA MEIMEI - PROT. 22/11/2278 TIP TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - PROT. 22/11/525 MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/1612 SOUL FIT LTDA - PROT. 21/11/6223 COSBEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - PROT. 22/11/1610 DANA INDUSTRIAS LTDA - PROT. 19/11/15737 DIAS PENHA - TRANSPORTES E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA - PROT. 21/11/3855 FFB EXPRESS EIRELI - PROT. 21/11/10170 QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DA AVIAÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 21/11/13183 L4B LOGÍSTICA LTDA.

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 22/11/2616 NEGER AEROSPAÇO E INTELIGENCIA ESPECTRAL LTDA - PROT. 22/11/2409 PAULO CESAR HADDAD - PROT. 22/11/3166 QUEZIA PEREIRA CARDOSO - PROT. 22/11/3030 SAO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA - PROT. 22/11/2820 EMPORIUM COMERCIO DE LINGERIE LTDA - PROT. 22/11/2074 NELLY DE SIQUEIRA MARTINS - PROT. 22/11/2962 V.F.S. COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 22/11/2877 FERNANDO MACHADO FERREIRA - PROT. 22/11/2543 MIWA MAEDA MISA - PROT. 22/11/2116 NUTRICIN ALIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/2914 SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - PROT. 19/11/1186 ALUTON USINAGEM DE PRECISAO LTDA - ME.

Campinas, 23 de março de 2022  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL - SMS Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2022 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

**SEI: 2022.00016378-11**

A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Decreto nº 19.355 de 20 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos e acumulados em atividades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado em Diário Oficial do município de 21/12/2016, e tendo em vista a aprovação da AUTORIZAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolo SEI PMC.2022.00016378-11, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos indicados no referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados:

**Relação de Eliminação nº 01/2022: 1 - Órgão produtor:** PA Anchieta. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 185. **2 - Órgão produtor:** PA Centro. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 111. **3 - Órgão produtor:** PA São José. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 173. **4 - Órgão produtor:** PA Campo Grande. Série documental: Fichas de Atendimento Ambulatorial, com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 176. **5 - Órgão produtor:** Coordenadoria Setorial de Informações Epidemiológicas. Série documental: Declaração de Nascidos Vivos, com datas-limite de 01/01/2009 a 31/12/2011. Total de caixas: 23.

**Relação de Eliminação nº 02/2022: 1 - Órgão produtor:** Departamento de Vigilância em Saúde. Série documental: Processos de Autorização para Translado de Restos Mortais Humanos, identificados no Sistema de Protocolo Geral pelo assunto *Saúde - Translado Restos Mortais Humanos*, código 20224, com datas-limite de 01/01/2018 a 31/12/2018. Total de caixas: 01.

Tendo em vista ainda o art. 4º do Decreto nº 16.993 de 11 de fevereiro de 2010, no qual se dispõe que as destinações e prazos definidos naquele decreto serão aplicados no que couber aos documentos gerados pelos Fundos Municipais em relação aos tipos documentais que constam da Tabela de Temporalidade dos Documentos das Atividades de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta, sob orientação da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos, fica também autorizada a eliminação do lote de série documental produzida pelo Departamento Financeiro da SMS/Fundo Municipal de Saúde que se enquadra no disposto, discriminada a seguir:

**Relação de Eliminação nº 03/2022: 1 - Órgão produtor:** Fundo Municipal de Saúde. Série documental: Processos de Pagamento (série B6 do decreto nº 16.993/2010), com datas-limite de 01/01/2011 a 31/12/2011. Total de caixas: 24.

Campinas, 22 de março de 2022

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE MARÇO DE 2022 DÉSPACHO

**SEI: 2020.00037943-02**

À vista da manifestação lançadas neste processo (5326232), dos pareceres da Sra. Procuradora Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.5141065), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5141637) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.5145906), que indicam a impossibilidade jurídica, os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 191/21 (doc. 3873556, Pasta VI), firmada entre o Município de Campinas e a pessoa jurídica **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o

nº 03.434.334/0001-61.  
Publique-se.

Campinas, 22 de março de 2022  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2022.00019747-37. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo nº 2000/30/634, será encaminhada através de correio eletrônico para endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 22 de março de 2022  
**SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOKOLO: PMC.2021.00070142-12

INTERESSADO: ECN REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

CNPJ/CPF: 27.193.128/0006-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CNAE 5620-1/01 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA CARO FLORIO, CPF 339.592.378-98 E CRN 32.388

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00057693-72

INTERESSADO: R.F.DE OLIVEIRA MASSAS

CNPJ/CPF: 21.192.586/0001-03

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE R. F. DE OLIVEIRA MASSAS, CNPJ: 21.192.586/0001-03, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (CNAE 1094-5/00).

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00053739-75

INTERESSADO: RBW INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 37.695.829/0001-66

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE RBW INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO LTDA, CNPJ 37.695.829/0001-66, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS CNAE 1053-8/00.

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00012329-19

INTERESSADO: RESERVA NOBRE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.443.184/0001-27

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2020.00038277-58

INTERESSADO: FONTE GELO LTDA

CNPJ/CPF: 17.909.690/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE FONTE GELO LTDA, CNPJ 17.909.690/0001-07, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 1099-6/04 FABRICAÇÃO DE GELO COMUM.

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00019636-11

INTERESSADO: SUELY APARECIDA ALVES DE LIMA SAVASTANO 93069529887

CNPJ/CPF: 35.119.005/0001-12

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E SEU NÚMERO CEVS DA EMPRESA SUELY APARECIDA ALVES DE LIMA SAVASTANO 93069529887 (MEI), NOME FANTASIA ARTESANAL GOURMET GELEIAS, CNPJ:35.119.005/0001-12

23 de março de 2022

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00000316-34

Notificação para Recolhimento de Multa:

“A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº5201011, lavrada em 23/02/2022, à empresa CANTINA RITORNO, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.032/0001-55, Nome Fantasia: PIZZARIA RITORNO, endereço: Rua São Pedro, 182, atividade de: restaurante. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.683,36 (mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seiscentavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº3844468, lavrado em 18/05/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no Art. 122 inciso XX da Lei Estadual nº 083/98, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 030119701 lavrado em 03/01/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98)

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERRENO DO PAÇO MUNICIPAL, A AV. ANCHIETA, 200, TERREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR OBOLETO VIA SISTEMA GSC.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.”

23 de março de 2022

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA SETORIAL

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

A SAÚDE comunica:

PROTOKOLO: PMC.2022.00014444-28

INTERESSADO: M.FERRETTI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 58.511.478/0001-66

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00009743-69

INTERESSADO: RL HIGIENE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 29.003.432/0001-38

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00001532-41

INTERESSADO: APEX SCIENCE CONSULTORIA ANALÍTICA LTDA

CNPJ/CPF: 19.843.171/0002-91

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00003862-62

INTERESSADO: MEDIMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 00.866.902/0001-05

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

23 de março de 2022

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS SEI PMC 2020.00033556-43

Interessado: Fazenda do Estado de São Paulo

Autorizo o cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 000002395-N/1804 - 2002 e 000030438-N/1805 - 2003.

Campinas, 09 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69577	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69574	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
CELSE LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69463	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69576	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69288	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE PAULO MAURICIO GOMES FILHO	3433.22.50.0386	69563	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	015-	2022/156/1173
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69250	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
LUIZ GONZAGA HOFATSTATTER JUNIOR	3453.21.97.0078	69393	VILA AEROPORTO - 1ª GLEBA	007-	2022/156/821
PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	4312.62.15.0713	69267	JOAQUIM EGÍDIO	B2-O	2019/156/3470
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69557	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	006-	2021/156/10893
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69493	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69495	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1215
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69573	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	68649	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSE LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69464	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69562	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ELVIRA BURGHI CITRANGULO	3414.22.64.0020	69500	BAIRRO BOTAFOGO	022-	2022/156/1200
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69289	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE LIDUINA PORTO FERNANDES RUSSO	3414.31.11.0250	69491	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1220
ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA SEBASTIAO	3414.22.72.0339	69483	BAIRRO BOTAFOGO	001-	2022/156/1257
ESPOLIO MANOEL MIGUEZ PEREZ	3414.22.81.0044	69482	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1251
JOSE HENRIQUE A. FAGUNDES	3414.22.83.0434	69516	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	001-	2019/156/449
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0200	69489	JARDIM BOTAFOGO	016-	2022/156/1222
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0265	69492	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1219
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69494	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69496	BAIRRO BOTAFOGO	005-	2022/156/1215

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69561	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69249	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	3433.33.28.0001	69564	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	020-	2021/156/8803
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69556	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	006-	2021/156/10893
SEVIANA CRISTINA NAVARRO	3433.33.28.0675	69565	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	021-	2021/156/7504
TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	3421.21.46.0178	69257	JARDIM CAMPINAS	028-	2022/156/141
TRENTO PEDRO DE TOLEDO IMÓVEIS LTDA	3414.24.58.0075	69583	JARDIM BONFIM	004-MOD	2022/156/1868

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS ALVARENGA PINTO	3232.54.35.0128	27892	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2021/156/9510
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	27972	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
GARCIA D'AGOSTINI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA	3234.24.47.0167	27902	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	SEM NÂM.	2021/156/9295
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27970	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729
RITA DE CÁSSIA GARCIA POISEL	3431.14.02.0290	27926	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	025-	2020/156/12820
VALTER DE JESUS CAMARGO	3362.41.21.0234	27990	RESIDENCIAL FLÁVIA	026-	2018/156/6169

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27942	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27969	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONTE JUNIOR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	3414.34.59.0315	28056	CENTRO	035-UNI	2021/156/10629
DORALICE LUCIANA SANT ANA	3431.24.64.0173	27906	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	012-	2019/156/8668
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO	3423.12.75.0036	27980	CAMBUÍ	030-	2019/156/4425

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27941	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0238	28129	JARDIM SÃO MARCOS	004-	2021/156/10021
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0252	28130	JARDIM SÃO MARCOS	003-	2021/156/10032

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada

aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: MARIA IGNES DA CUNHA FLAQUER, 3414.34.07.0165, 28098, CENTRO, 005-, 2021/156/10715

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRAÇÃO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRAÇÃO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: EZEQUIEL MARQUES SANTOS, 3341.42.40.0200, 27971, JARDIM SANTA ROSA, 017-, 2020/156/12276

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível à cidadã para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI, INTERESSADO. Row 1: PMC.2021.00079184-64, LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO

Campinas, 22 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolos: 2017/10/29336, 2021/10/857, 2021/10/858 e 2021/10/859

Interessados: ASSOCIAÇÃO DE PORTEIROS, JARDINEIROS, GARAGISTAS, CABINEIROS, ASCENSORISTAS, ZELADORES E FAXINEIROS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA "ZELACAMP" E PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS,

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 21 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo PMC.2022.00001433-60 - Proprietário: Nilson de Azevedo Borba - Rua Francisco Braga - lote 007 - quadra F - quarteirão 03784 - loteamento Jardim Professora Tarcilla - Prazo concedido até 20/04/2022 para desobstruir a tubulação das águas pluviais na faixa de viela sanitária. Apesar da concessão de prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 21 de março de 2022
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 130/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 23/03/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, até prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Row 1: AAH0871, Q111848877, 60502, 17/03/2022, AAH0871, Q111851957, 74550, 17/03/2022

Main table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains a large list of license plate numbers and violation codes.

CS19040	Q111778697	74550	17/03/2022	CSJ2747	Q111866807	60503	17/03/2022	DVK7748	A031415421	51851	22/03/2022	DVL0904	Q111829707	60503	17/03/2022
CSW4519	Q111737887	74550	16/03/2022	CSW8820	Q111857787	60503	17/03/2022	DVL4D47	Q111739427	74550	16/03/2022	DVN9117	Q111601067	74550	15/03/2022
CSX5251	Q111650107	74550	15/03/2022	CTB7573	Q111682117	60503	16/03/2022	DVS0519	Q111731727	74550	16/03/2022	DVT0A61	Q111663857	74550	16/03/2022
CTD1837	Q111714237	74550	16/03/2022	CTD9400	Q111664297	74630	16/03/2022	DVZ2816	Q111674207	74550	16/03/2022	DWA9254	Q111761207	74550	16/03/2022
CTH1849	A042904518	60503	16/03/2022	CTK1559	Q111800477	60503	17/03/2022	DVZ6275	A046632022	76331	21/03/2022	DWE1116	Q111689227	74550	17/03/2022
CTP0564	Q111733487	60503	16/03/2022	CTPD106	Q111682557	60503	16/03/2022	DWE7148	Q111673897	74550	15/03/2022	DWG4A15	Q111913117	60503	17/03/2022
CTP3546	Q111823027	74550	17/03/2022	CTP3546	Q111847557	74550	17/03/2022	DWK8C10	Q111870217	60503	17/03/2022	DWG8924	Q111703127	60503	16/03/2022
CTP3546	Q111847667	74550	17/03/2022	CTP9396	Q111623487	60503	15/03/2022	DWM1532	Q111669577	60503	16/03/2022	DWM2920	A049302440	76331	21/03/2022
CTQ8826	Q111775287	74550	17/03/2022	CUA0900	Q111912787	74550	17/03/2022	DWM7706	Q111666827	60503	16/03/2022	DWO2798	Q111639217	74550	15/03/2022
CUB4598	Q111638887	60503	15/03/2022	CUBH108	Q111758907	60503	16/03/2022	DWS7396	Q111758677	60503	16/03/2022	DWT6359	Q111796487	60503	17/03/2022
CUE1649	Q111792717	60503	15/03/2022	CZL0505	Q111697307	60503	16/03/2022	DWY3614	A003306997	76331	15/03/2022	DXA2889	Q111821397	60503	17/03/2022
CUL2612	Q111841517	60503	17/03/2022	CUIH7A57	Q111715337	74550	16/03/2022	DXA2889	Q111626897	60503	15/03/2022	DXA6098	Q11780677	74550	17/03/2022
CULIE40	Q111849647	74550	17/03/2022	CUL2158	Q111679037	74550	16/03/2022	DXC1F86	Q111776277	74550	17/03/2022	DXC1F86	Q111776497	74550	17/03/2022
CUL4545	Q111855037	60503	17/03/2022	CUM4G69	Q111803117	74550	17/03/2022	DXC3387	Q111398107	60503	13/03/2022	DXC3652	A042703415	51851	22/03/2022
CUM6464	Q111749327	74550	16/03/2022	CUT5A50	Q111675187	60503	15/03/2022	DXC3862	Q111857017	60503	17/03/2022	DXC5172	A042904496	76331	18/03/2022
CYV6C50	Q111847007	60503	17/03/2022	CVC7200	Q111638557	60503	15/03/2022	DXC8491	Q111706867	60503	16/03/2022	DXE9626	Q111716007	74550	16/03/2022
CYV6E02	Q111692457	74550	16/03/2022	CVE2660	Q111618207	74550	15/03/2022	DXE9643	Q111675517	60503	16/03/2022	DXE1968	A047702425	51851	21/03/2022
CVL4298	A049102603	55412	22/03/2022	CWE1221	Q111737007	74550	16/03/2022	DXE2391	Q111665507	74630	16/03/2022	DXE2609	Q111750977	60503	16/03/2022
CWN4197	Q111683547	60503	16/03/2022	CWN4926	Q111632947	74550	15/03/2022	DXF3E04	A050902707	74631	21/03/2022	DXG6B65	Q111736457	74550	16/03/2022
CWN4926	Q111633167	74630	15/03/2022	CWN4926	Q111634377	60503	15/03/2022	DXF5158	Q111847227	74550	17/03/2022	DXU1656	Q111542967	74550	14/03/2022
CWN4926	Q111811477	74550	15/03/2022	CWN4926	Q111867467	74550	17/03/2022	DXU3F83	Q111612597	74550	15/03/2022	DXU3590	Q111706647	74550	16/03/2022
CXV01G34	Q111841837	74630	17/03/2022	CXW6288	Q111668587	60503	16/03/2022	DXU4003	Q111280837	74630	15/03/2022	DXU5106	A00230822	51851	22/03/2022
CXJ4221	Q111759997	60503	16/03/2022	CXJ7474	Q111775067	74550	17/03/2022	DXU7F48	A004267565	55500	22/03/2022	DXU7296	Q111649997	74550	15/03/2022
CXK2427	Q111718637	60503	16/03/2022	CXT6425	Q111679707	60503	16/03/2022	DXU9249	Q111725957	60503	16/03/2022	DXV1001	Q111630527	60503	15/03/2022
CXT7586	Q111854047	60503	17/03/2022	CXT7735	Q11199927	74550	17/03/2022	DXZ1220	A049102506	76331	21/03/2022	DXZ4441	Q111560657	74550	15/03/2022
CYX9613	Q111618357	60503	15/03/2022	CXU1750	A003206644	60501	22/03/2022	DZ24841	Q111678707	60503	16/03/2022	DZE5683	A001207567	54525	22/03/2022
CZ3A350	Q111805510	60503	16/03/2022	CYB2933	Q11791233	74550	17/03/2022	DZE1338	Q111771233	60503	17/03/2022	DZE1383	Q111639007	74550	17/03/2022
CYCA917	Q111672437	60503	16/03/2022	CYC4917	Q111673097	74550	16/03/2022	DYE1113	Q111850127	60503	17/03/2022	DYE6A62	Q111636807	74550	15/03/2022
CYI5132	Q111733047	74550	16/03/2022	CYQ2202	A033803496	59910	22/03/2022	DY9H191	Q111718207	60503	16/03/2022	DY9H191	Q111718307	74550	16/03/2022
CYW2003	A030025395	55417	22/03/2022	CY72352	Q111768807	74550	16/03/2022	DY171565	Q111846567	60503	17/03/2022	DZA3297	Q111707087	60503	16/03/2022
CZB6119	Q111699387	60503	16/03/2022	CZPH334	Q111808837	74550	17/03/2022	DZB9B12	Q111697517	74550	16/03/2022	DZD3F99	Q111668417	74550	16/03/2022
CZ9H34	Q111787007	74550	17/03/2022	CZO7019	Q111722607	74550	16/03/2022	DZSD600	A045903172	57030	22/03/2022	DZJ0149	Q111718197	74550	16/03/2022
CZJ1649	Q111792717	60503	16/03/2022	CZS3045	Q111683947	60503	17/03/2022	DZS3094	A045975207	75800	22/03/2022	DZL3813	Q111821397	60503	16/03/2022
DAT1D49	Q111681897	60503	16/03/2022	DAT4036	Q111763077	60503	16/03/2022	DZK2G91	Q111641637	60503	15/03/2022	DZK3390	A001896647	51851	21/03/2022
DAT1702	Q111735577	74630	16/03/2022	DAW3261	Q111679587	60503	16/03/2022	DZK5493	Q111795197	60503	17/03/2022	DZM7C32	Q111667377	74550	16/03/2022
DAX0162	Q111649007	74550	15/03/2022	DAX1F39	Q111739977	60503	16/03/2022	DZW1760	Q111717107	60503	16/03/2022	DZX0H82	Q111810047	74550	17/03/2022
DAX1510	A042904631	51851	21/03/2022	DAZ6782	Q111623817	74550	15/03/2022	DZX3742	A017037007	51851	22/03/2022	DZX7188	Q111827977	74550	17/03/2022
DBB4183	Q111737227	60503	16/03/2022	DBB5336	Q111731067	60503	16/03/2022	EAA3846	Q111716877	74550	16/03/2022	EAD7H52	Q111848987	60503	17/03/2022
DBZ4584	Q111672437	74550	16/03/2022	DBZ5D19	Q111834607	60503	17/03/2022	EAG7394	Q111682997	74550	22/03/2022	EAG7394	Q111794007	60503	16/03/2022
DBQ2183	Q111653847	74550	15/03/2022	DBS3513	Q111755927	60503	16/03/2022	EAG7916	Q111866367	60503	17/03/2022	EAG9084	A050102913	55500	21/03/2022
DBS6F73	Q111628007	60503	15/03/2022	DBY0605	Q111611057	74550	15/03/2022	EAH9192	Q111708407	74550	16/03/2022	EAH9192	Q111711557	74550	16/03/2022
DBY9809	Q111837107	60503	17/03/2022	DBZ5G26	Q111864167	60503	17/03/2022	EAI2978	Q111702907	60503	16/03/2022	EAI3516	Q111664957	74550	16/03/2022
DCA6763	Q111823237	74550	17/03/2022	DCN2310	Q111794867	60503	17/03/2022	EAI8780	Q111609307	74550	15/03/2022	EAK0F11	Q111630857	60503	15/03/2022
DCN5464	Q111792117	60503	17/03/2022	DCO7H157	Q111635917	60503	15/03/2022	EAO1728	Q111750207	60503	16/03/2022	EAP6097	A046502678	76331	22/03/2022
DCY3272	Q111763847	60503	16/03/2022	DDJ0764	Q111863177	74550	17/03/2022	EAS2072	Q111785107	60503	17/03/2022	EAT0412	Q111604127	60503	16/03/2022
DDJ7956	A033803623	60501	22/03/2022	DDJ7977	Q111700157	74550	16/03/2022	EA3V119	Q111888997	60503	17/03/2022	EA7V056	Q111757177	74550	17/03/2022
DDL1132	Q111273467	74550	13/03/2022	DDM9D86	Q111659787	74550	15/03/2022	EAX1010	Q111868907	60503	17/03/2022	EAZ0803	Q111664307	74550	16/03/2022
DDM9D86	Q111661107	74550	16/03/2022	DDN1860	A044703447	54522	22/03/2022	EBH1645	Q111672767	60503	16/03/2022	EBB1645	Q111792007	74550	17/03/2022
DDO4050	A04503560	60503	16/03/2022	DDO5605	A03860505	68580	16/03/2022	EBH9313	A00287845	76331	21/03/2022	EBO10256	A050102956	76331	21/03/2022
DDZ8464	Q11169497	60503	16/03/2022	DDY5807	Q111774097	74550	16/03/2022	EBJ1265	Q111776657	60503	16/03/2022	EBJ1265	Q111780907	74550	17/03/2022
DDV7443	A021207540	65300	22/03/2022	DDV8148	Q111739097	74550	16/03/2022	EBJ0804	Q111777607	60503	17/03/2022	EBJ1A66	Q111675277	74550	16/03/2022
DDV8760	Q111745807	74630	16/03/2022	DDY5078	Q111626237	74550	15/03/2022	EBJ9032	Q111748557	74550	16/03/2022	EBK2791	A042904534	51851	21/03/2022
DEA5100	Q111768247	74550	16/03/2022	DEB5C49	Q111432197	74550	13/03/2022	EBK5048	A001245047	60503	21/03/2022	EBK8F09	Q111845797	60503	17/03/2022
DEI1999	Q111692897	60503	16/03/2022	DEI1091	Q111755377	74550	16/03/2022	EBQ4623	Q111737997	60503	16/03/2022	EBR7292	Q111614687	74550	15/03/2022
DES0149	Q111646017	60503	16/03/2022	DES4303	A012087837	7463									

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various entries such as ENT4201, ENT6067, ENT6065, etc., with their respective codes and dates.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal employees and their details.

GJ0B36	A033803445	60501	22/03/2022	GJ0151	Q111817087	74550	17/03/2022	QP00669	A042703512	76331	22/03/2022	QP02E17	A044903888	57380	22/03/2022
GJ5E48	A011814557	60503	17/03/2022	GJ0L813	Q111610727	74550	15/03/2022	QP05319	Q111763757	60503	16/03/2022	QP07B00	A041903888	60503	17/03/2022
GJM9546	A011697297	60503	16/03/2022	GJN6C15	Q111724467	60503	16/03/2022	QQ3F20	Q111753420	74550	16/03/2022	QQD7B20	Q111755707	56732	16/03/2022
GJP0C98	A047302664	55412	22/03/2022	GJQZ289	Q111672987	60503	16/03/2022	QQP2F48	Q111687617	60503	16/03/2022	QQQ3104	Q111775837	74550	17/03/2022
GJ5Z007	Q111565607	74550	17/03/2022	GJ29857	Q111729857	60503	16/03/2022	QQG5F98	Q111625687	74550	15/03/2022	QQR3031	Q111274897	74550	13/03/2022
GJ7F925	Q111623597	74550	17/03/2022	GJUSD99	Q111658807	74550	15/03/2022	QQM6F07	Q111663297	60503	16/03/2022	QQO2252	Q111841287	60503	17/03/2022
GJV7475	Q111789807	74550	17/03/2022	GJY0619	A046302199	51851	21/03/2022	QQP4B05	Q111633607	60503	15/03/2022	QQR2822	Q111834027	74550	17/03/2022
GJZ9340	Q111788927	60503	17/03/2022	GKA5029	A023612647	54521	21/03/2022	QQQ4867	Q111726117	74550	16/03/2022	QQV6469	Q111670567	60503	16/03/2022
GKCB709	Q111781887	60503	17/03/2022	GKC0006	A045903210	59910	22/03/2022	QQU8114	Q111864937	60503	17/03/2022	QQV6A48	Q111845907	74550	17/03/2022
GKC0672	Q111845247	74550	17/03/2022	GKC6551	A006876160	76332	21/03/2022	QQW7H59	Q111694547	60503	16/03/2022	QQX5110	Q111866037	60503	17/03/2022
GK04027	A046027275	76331	22/03/2022	GKD9123	Q111620137	60503	15/03/2022	QRT6598	Q111619367	74630	15/03/2022	QQY3270	Q111866197	60503	17/03/2022
GKE5004	Q111745697	74550	16/03/2022	GKE6998	Q111735687	74550	16/03/2022	QUC2B43	Q111839967	74550	17/03/2022	QQY9915	Q111721277	74550	16/03/2022
GKF7147	Q111726777	60503	16/03/2022	GLSD002	Q111746577	60503	16/03/2022	QUJ0252	Q111790137	74550	17/03/2022	QUI12C6	Q111572557	74550	15/03/2022
GQN9306	Q111869777	60503	17/03/2022	GSP8602	Q111719187	60503	16/03/2022	QUL4J95	Q111854267	74550	17/03/2022	QUN2737	Q111812027	60503	17/03/2022
GSV3159	A008426986	72340	18/03/2022	GTI3147	Q111668697	74550	16/03/2022	QUO5782	A002087900	73662	21/03/2022	QUP6788	Q111743497	74550	16/03/2022
GT46339	Q111691907	60503	16/03/2022	GUZ7365	A049102620	55412	22/03/2022	QUQ4773	Q111688717	74550	16/03/2022	QUU7328	Q111668477	74550	16/03/2022
GVO1906	Q111779467	60503	17/03/2022	GW8A921	Q111751087	60503	16/03/2022	QWR8587	Q111849097	74550	17/03/2022	QUX8733	Q111830197	74550	17/03/2022
GWC9739	Q111629757	60503	15/03/2022	GWY2327	Q111803777	60503	17/03/2022	QWS4064	Q111925267	60503	17/03/2022	QW82469	Q111651107	74550	15/03/2022
GYJ1003	Q111707207	60503	16/03/2022	GWY6413	Q111694107	74550	16/03/2022	QWU1099	Q111773637	74550	16/03/2022	QW83839	Q111633827	74550	15/03/2022
GY8026	Q111686457	74550	17/03/2022	GZD4435	Q111655167	74550	15/03/2022	QWW1032	Q111868347	74550	17/03/2022	QWXTA07	Q111803227	74550	17/03/2022
GZD4435	Q111662427	74710	16/03/2022	GZD4435	Q111662537	74710	16/03/2022	QWY0952	Q111840077	74550	17/03/2022	QWY2818	Q111847997	74550	17/03/2022
GZD4435	Q111662647	74630	16/03/2022	HAM4711	Q111837327	60503	17/03/2022	QWY8587	Q111638777	60503	15/03/2022	QXZF410	Q111780567	60503	17/03/2022
HAX2056	Q111821157	76030	17/03/2022	HBM8547	A000237548	55050	21/03/2022	QXA1116	Q111773087	74550	16/03/2022	QXB1968	Q111820057	74550	17/03/2022
HBQ4G74	Q111861637	60503	17/03/2022	HCI0317	Q111648017	60503	15/03/2022	QXC0136	Q111728107	74550	16/03/2022	QXF3A45	Q111803397	60503	17/03/2022
HCR8242	Q111812907	60503	17/03/2022	HCR9147	Q111695537	60503	16/03/2022	QXF3073	Q111790357	74550	17/03/2022	QXF5F91	Q111671887	60503	16/03/2022
HCR4092	Q111813237	74710	17/03/2022	HCR4092	Q111814447	74550	17/03/2022	QXG4828	Q111612377	74550	15/03/2022	QXG6289	Q1116713257	74550	15/03/2022
HCS7715	A002902955	53710	22/03/2022	HHD2146	Q111741187	74550	16/03/2022	QXG9138	Q111720177	74550	16/03/2022	QXJ2179	Q111669797	74550	16/03/2022
HFD0430	Q111606337	76331	22/03/2022	HHD20732	Q111602732	76331	22/03/2022	QXJ4831	Q111718167	60503	16/03/2022	QXK3270	Q111751707	74550	17/03/2022
HFE8709	A011628547	60503	15/03/2022	HHF3444	A045903245	55500	22/03/2022	QXL4696	Q111653737	74550	15/03/2022	QXM7C57	Q111609737	60503	15/03/2022
HFIJ188	Q111826987	60503	17/03/2022	HFF5458	Q111653187	74550	15/03/2022	QXN0156	Q111852407	74550	17/03/2022	QXOP30	A047302699	55412	22/03/2022
HGE1965	Q111671117	60503	16/03/2022	HGR8533	Q111738657	74550	16/03/2022	QXP7C24	Q111631517	60503	15/03/2022	QXS4A14	Q111724247	74550	16/03/2022
HHG6923	Q111683657	60503	16/03/2022	HHT3117	Q111661217	74630	16/03/2022	QXS7A88	Q111683007	74550	16/03/2022	QXV6D93	Q111619527	74550	15/03/2022
HK6931	Q111753607	60503	16/03/2022	HK8078	Q111868127	74550	17/03/2022	QXY2163	Q111859657	74550	17/03/2022	RBZ4A94	Q111836557	74550	17/03/2022
HKD1380	Q111802427	76331	22/03/2022	HK91927	Q111801237	60503	17/03/2022	RYB6845	Q111619367	74550	16/03/2022	RF53088	Q111866197	60503	17/03/2022
HKII136	Q111791347	60503	17/03/2022	HKR8F90	Q111753177	74550	16/03/2022	RFD2J40	Q111764287	74550	16/03/2022	RFE5A88	Q111611167	60503	15/03/2022
HLB7706	A046502694	51852	22/03/2022	HLH2041	Q111861207	74550	17/03/2022	RFFD223	Q111648127	60503	15/03/2022	RFF6499	A042904500	76332	21/03/2022
HLX5734	Q111642847	60503	15/03/2022	HLY9384	Q111688057	60503	16/03/2022	RJF5972	Q111831937	60503	17/03/2022	RFL8A91	Q111833917	74550	17/03/2022
HMD2157	Q111706977	74550	16/03/2022	HMQ5499	Q111654947	74550	15/03/2022	RFM5149	Q111793657	60503	17/03/2022	RFLN7G8	Q111613367	60503	15/03/2022
HMY1131	Q111657917	74550	15/03/2022	HMY4400	Q111862517	74550	17/03/2022	RFN9227	Q111748337	74550	16/03/2022	RFR0R90	Q111681677	60503	16/03/2022
HNZ1906	Q111739137	74550	16/03/2022	HNS4328	Q111633097	74550	15/03/2022	RFX8C57	Q111866927	60503	16/03/2022	RFS3068	Q111830197	74550	17/03/2022
HNP5283	Q111805977	60503	17/03/2022	HNY2B21	Q111804987	60503	17/03/2022	RFT9C92	Q111776827	74550	17/03/2022	RFT3H74	Q111840407	60503	17/03/2022
HPC0818	A010245039	54521	21/03/2022	HPU8687	Q111747457	74550	16/03/2022	RFT4I88	Q111780127	74550	17/03/2022	RFT5J36	Q111637787	60503	15/03/2022
HRLL519	A001896650	51851	21/03/2022	HVVW7B24	Q111672877	60503	16/03/2022	RFT6G62	Q111700597	60503	16/03/2022	RFLV6E8	Q111764397	74550	16/03/2022
HWS0691	A009239241	51851	21/03/2022	HXA8789	Q111857457	74550	17/03/2022	RFU9J62	Q111844697	74550	17/03/2022	RFXV0A6	Q111829517	74550	17/03/2022
HZM0063	A051305710	53710	21/03/2022	IBK2166	Q111760217	60503	16/03/2022	RFV4J50	Q111614027	74550	15/03/2022	RFX4C48	Q111844147	74550	17/03/2022
HZM0063	A051305710	51851	21/03/2022	IBP2590	Q111825940	74550	16/03/2022	RH27555	Q111866727	60503	17/03/2022	RFX4C48	Q111844147	74550	17/03/2022
HMN3395	Q111778917	74550	17/03/2022	IQF6947	A049302467	55500	21/03/2022	RHO3H72	Q111705767	74550	16/03/2022	RHOE688	Q111671447	74550	16/03/2022
ISX6G80	Q111844257	60503	17/03/2022	IWS1937	Q111672007	60503	16/03/2022	RHP4415	Q111852947	60503	17/03/2022	RJ011E1	Q11182457	74550	17/03/2022
IXB1360	Q111639657	60503	15/03/2022	JKT7927	Q111633717	60503	15/03/2022	RJQ1I18	Q111838537	74550	17/03/2022	RJW4959	Q111622507	74550	15/03/2022
JZ2311	Q111704777	74550	16/03/2022	JN9927	Q111137947	74550	12/03/2022	RMG0H67	Q111864507	74550	17/03/2022	RMK3D57	Q111626127	60503	15/03/2022
JKG6100	Q111646097	74550	15/03/2022	JLB1341	Q111761317	60503	16/03/2022	RMK7J51	Q111743507	74550	16/03/2022	RMK3D57	Q111626127	60503	15/03/2022
JKR6010	Q11182487	74550	15/03/2022	JTB1825	Q111854407	60503	17/03/2022	RMJ4535	Q111833557	74550	15/03/2022	RMSN153	Q111670907	74550	16/03/2022
JT7996	Q111820497	74550	17/03/2022	JUC5766	Q111829847	74550	17/03/2022	RMP9F51	Q111673867	60503	16/03/2022	RMRS2C4	A002306660	76332	21/03/2022
JYK3E34	Q111727547	74550	16/03/2022	JVX3E34	Q111727877	74550	16/03/2022	RMV1A66	Q111853167	74630	17/03/2022	RMW1J00	Q111632397	60503	15/03/2022
JY2920	Q111717317	74550	16/03/2022	JZY3041	Q111812577	74550	17/03/2022	RMX1G80	Q111675847	60503	16/03/2022	RMX1G99	Q111773417	74550	16/03/2022
KDC4955	Q111698177	74550	16/03/2022	KDQ3024	Q111414707	74550	13/03/2022	RMY3E20	Q111651427	74550	15/03/2022	RMYB875	Q111766817	74550	16/03/2022
KDF1707	Q111861517	74550	15/03/2022	KW57064	Q111701007	74550	16/03/2022	RMZ7F55	Q111866927	60503	16/03/2022	RNC3108	Q111822047	60503	17/03/2022
KJDS786	Q111636687	74550	15/03/2022	KJT7447	Q111688197	60503	16/03/2022	RNA7A76	Q111624257	74550	15/03/2022	RNC8310	Q111827427	60503	17/03/2022
KMA6812	Q111746797	60503	16/												

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DRGS5D93, P182880057, 60503) and dates (e.g., 31/07/2021, 29/3/47). The table lists various entries in a structured grid format.

QUX8932	Z108824314	50020	21/03/2022	293,47	QWS2332	Z108755124	50020	21/03/2022	130,16
QWS6858	Z108789004	50020	21/03/2022	130,16	WUJ1280	Z108772614	50020	21/03/2022	260,32
QWZ5263	Z108783174	50020	21/03/2022	130,16	QXC2528	Z108774264	50020	21/03/2022	293,47
OXD5321	Z108820464	50020	21/03/2022	260,32	QXF5913	Z108762604	50020	21/03/2022	130,16
OXJH23	Z108762274	50020	21/03/2022	293,47	QXJ6313	Z108792084	50020	21/03/2022	390,46
OXG6133	Z108792964	50020	21/03/2022	880,41	QXR8184	Z108790654	50020	21/03/2022	130,16
QXMI1553	Z108761834	50020	21/03/2022	195,23	QXMI1553	Z108778994	50020	21/03/2022	130,16
QXMI1553	Z108826294	50020	21/03/2022	260,32	QXNI444	Z108811004	50020	21/03/2022	520,64
QXQ2134	Z108791754	50020	21/03/2022	260,32	QXQ8G87	Z108794834	50020	21/03/2022	130,16
QXQ9J85	Z108756554	50020	21/03/2022	260,32	QXR2B18	Z108826074	50020	21/03/2022	130,16
QXSOC36	Z108789774	50020	21/03/2022	130,16	QXSSE09	Z108770634	50020	21/03/2022	130,16
QXSSE09	Z108770964	50020	21/03/2022	293,47	QXSD791	Z108798904	50020	21/03/2022	586,94
QXXOH87	Z108789334	50020	21/03/2022	390,48	QXX9H72	Z108788784	50020	21/03/2022	130,16
QXZO35	Z108816724	50020	21/03/2022	293,47	QYH7F27	Z108771404	50020	21/03/2022	293,47
RBV3E88	Z108810784	50020	21/03/2022	390,48	RBV0E21	Z108792854	50020	21/03/2022	260,32
RCK3174	Z108793294	50020	21/03/2022	130,16	RCL4A00	Z108765464	50020	21/03/2022	195,23
RFB3G35	Z108791204	50020	21/03/2022	130,16	RFD2F60	Z108785594	50020	21/03/2022	293,47
RF9A76	Z108785044	50020	21/03/2022	293,47	RFI6H99	Z108802314	50020	21/03/2022	293,47
RFJ2B54	Z108800664	50020	21/03/2022	293,47	RFPPB10	Z108803744	50020	21/03/2022	880,41
RFQ6E35	Z108783504	50020	21/03/2022	650,80	RFV5A06	Z108813644	50020	21/03/2022	130,16
RFV8H47	Z108791094	50020	21/03/2022	293,47	RFV9C98	Z108798354	50020	21/03/2022	260,32
RFZ2A57	Z108778334	50020	21/03/2022	293,47	RFZ5F19	Z108820574	50020	21/03/2022	130,16
RCBG868	Z108804844	50020	21/03/2022	130,16	RHA1J59	Z108782294	50020	21/03/2022	260,32
RHH6E06	Z108809134	50020	21/03/2022	130,16	RHL1E71	Z108798244	50020	21/03/2022	293,47
RHP3E07	Z108765804	50020	21/03/2022	130,16	RJI1I45	Z108760304	50020	21/03/2022	130,16
RMDIH37	Z108754794	50020	21/03/2022	293,47	RME1J64	Z108815514	50020	21/03/2022	130,16
RMGOC16	Z108754024	50020	21/03/2022	130,16	RMG5176	Z108812324	50020	21/03/2022	195,23
RMGOC94	Z108756994	50020	21/03/2022	130,16	RMH6C59	Z108770634	50020	21/03/2022	293,47
RMITJ65	Z108773054	50020	21/03/2022	586,94	RMK9F30	Z108760294	50020	21/03/2022	293,47
RML2A25	Z108768324	50020	21/03/2022	130,16	RML7A16	Z108752154	50020	21/03/2022	293,47
RMLM1E94	Z108782304	50020	21/03/2022	130,16	RMN5D44	Z108776024	50020	21/03/2022	586,94
RMN6C44	Z108784824	50020	21/03/2022	130,16	RMP7J83	Z108828384	50020	21/03/2022	130,16
RMQ6C42	Z108770854	50020	21/03/2022	195,23	RMQ6C42	Z108774604	50020	21/03/2022	130,16
RMQ6G63	A02208958	50020	25/07/2021	195,23	RMR8D49	Z108805724	50020	21/03/2022	130,16
RMS1F70	Z108795934	50020	21/03/2022	130,16	RMI1D46	Z108794284	50020	21/03/2022	911,12
RMX6A19	Z108816944	50020	21/03/2022	4.555,60	RMX7H62	Z108759084	50020	21/03/2022	130,16
RMY3D95	Z108781964	50020	21/03/2022	130,16	RNA3C26	Z108826304	50020	21/03/2022	130,16
RNA3C26	Z108827614	50020	21/03/2022	260,32	RNAGH99	Z108808364	50020	21/03/2022	130,16
RNB5F55	Z108825854	50020	21/03/2022	650,80	RNB6J98	Z108805174	50020	21/03/2022	195,23
RNC4G19	Z108765574	50020	21/03/2022	293,47	RND5H27	Z108751494	50020	21/03/2022	130,16
RND2C90	Z108822774	50020	21/03/2022	130,16	RNF3J48	Z108764144	50020	21/03/2022	130,16
RNG3F53	Z108802974	50020	21/03/2022	390,48	RNI1B50	Z108781194	50020	21/03/2022	293,47
RNI7B82	Z108813864	50020	21/03/2022	293,47	RNI8H49	Z108794504	50020	21/03/2022	260,32
RNN6J73	Z108771624	50020	21/03/2022	130,16	RNN9A10	Z108786254	50020	21/03/2022	130,16
RNU0D77	Z108807924	50020	21/03/2022	293,47	RNU8H00	Z108817604	50020	21/03/2022	293,47
RNV0I51	Z108762164	50020	21/03/2022	293,47	RNV7E60	Z108823764	50020	21/03/2022	130,16
RNW3F75	Z108809574	50020	21/03/2022	390,46	RNW8E79	Z108784604	50020	21/03/2022	130,16
RNX0E66	Z108767114	50020	21/03/2022	293,47	RNY1B74	Z108768764	50020	21/03/2022	130,16
RNY4I44	Z108809244	50020	21/03/2022	293,47	RNY8C74	Z108809904	50020	21/03/2022	130,16
RNZ1I27	Z108810904	50020	21/03/2022	130,16	RTA6H59	Z108779324	50020	21/03/2022	130,16
RTA6I57	Z108820684	50020	21/03/2022	293,47	RTBA038	Z108777674	50020	21/03/2022	130,16
RTB3D19	Z108778004	50020	21/03/2022	293,47	RTB3D56	Z108817054	50020	21/03/2022	130,16
RTB9J39	Z108801324	50020	21/03/2022	195,23	RTD8H62	Z108760734	50020	21/03/2022	130,16
RTE1I13	Z108787904	50020	21/03/2022	130,16					

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 132/2022**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, considerando a disposição contida no item 4, subitem 4.1, do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP 001/2022, que tem por objeto a elaboração e apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à revitalização, requalificação, operação, gestão e manutenção dos Terminais de Ônibus e das estações de transferência do Município de Campinas, Processo SEI PMC.2021.00009574-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP 001/2022, adicionalmente aos membros nomeados pela Resolução SETRANSP Nº 88/2022, de 21 de fevereiro de 2022, os colaboradores Alexandre Campaner Nagase, Gerente da Divisão de Inovação e Tecnologia para Mobilidade Urbana, e Karlise Klafke Baldoni, Assessora da Diretoria de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente, como representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2021/11/15487

Interessado: Residencial Vila União SPE Ltda

Assunto: Atualização Cadastral de Lote

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais do imóvel objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo e-mail: [claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br](mailto:claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de março de 2022

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2022000150

Interessado: Glaucio Barsalini

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisar os itens abaixo (informações não correspondem ao mesmo imóvel):
  - a. aba de cadastro -Empreendimento- no campo -Número- considerando o IPTU apresentado;
  - b. matrícula completa e atualizada (emitida nos últimos 180 dias) correspondente ao imóvel para o qual solicita-se a Autorização Ambiental (apresentar imagem sem cortes);
  - c. arquivo kmz com polígono de delimitação do terreno (local apontado não corresponde ao código cartográfico do IPTU);
2. Apresentar relatório fotográfico contendo:
  - a) imagem geral que abarque todas as árvores a serem suprimidas e a respectiva indicação das mesmas, conforme a correspondência numérica;
  - b) imagem aérea pontuando as árvores a serem suprimidas;
  - c) informar se as árvores a serem suprimidas correspondem a todas que ocorrem no terreno;

- d) havendo árvores no terreno que não sejam passíveis de autorização ambiental para corte, demonstrá-las;
3. Procuração para o responsável pela solicitação, caso o mesmo venha a representar o interessado;
4. Diante da justificativa para o corte, informar se haverá movimentação de terra superior a 100 m³.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de março de 2022  
**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
Bióloga - CLA/DLA/SVDS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Protocolo:2022000063

In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Licença Ambiental de Operação do Loteamento Novo Tempo, expedida pela CETESB, em atendimento ao parágrafo 4º, artigo 4º da Lei Complementar nº 49/2013;
- 2) Complementar os seguintes itens do comunicado anterior, encaminhado via e-mail no dia 14/03/2022: Corrigir, no campo "dados do projeto" do sistema LAO, o valor correto da área construída, área permeável e impermeável; Arquivo KMZ com a delimitação do terreno (polígono delimitando o lote 01 da quadra A);

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: [lindenber.casimiro@campinas.sp.gov.br](mailto:lindenber.casimiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone 19 2116-0513.

Campinas, 23 de março de 2022

**LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO**

Engº Ambiental CLA-DLA-SVDS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº:3430/22

CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADO:BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO DO CONTRATO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA INTERBANCÁRIA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELOS ADQUIRENTES DE IMÓVEIS COMERCIALIZADOS E ADMINISTRADOS PELA COHAB/CAMPINAS.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES, 16/03/2022 À 15/03/2023

VALOR UNITÁRIO DA TARIFA:R\$ 3,37 (POR BOLETO BANCÁRIO EFETIVAMENTE ARRECADADO).

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO:R\$ 20.220,00 (QUANTIDADE ESTIMADA DE 6.000 BOLETOS ARRECADADOS/MÊS).

PROCESSO INTERNO Nº:SEL.COHAB.2020.00005082-95

LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/21, SOB O RITO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Campinas, 23 de março de 2022

**LUÍS MOKITI YABIKU**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**PORTARIA Nº17/2022**

*O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:*

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Execução de Convênios junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert, matrícula 431-6 - Presidente;
- Eliana de Fátima Paranhos Fernandes - matrícula nº 745-5 - Membro;
- André Luís de Moraes, matrícula 007-8 - Membro;
- Anderson Neri Guido, matrícula 168-6 - Membro;

**Suplentes:**

- Carolina de Mendonça Carvalho - matrícula nº 121133-1
- Simone Bolzam Cordeiro - matrícula nº 110697-0

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 21/2021 RMG.

Campinas, 23 de março de 2022

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**PORTARIA Nº 018/2022**

*O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:*

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 01 de março de 2.022, a nomeação dos profissionais Ana Elisa Botta e Breno Nagagime Benjamin de Souza da função de Preceptores de Programa de Residência Médica, respectivamente, nas áreas de especialidade médicas Cirurgia Vascular e Cirurgia Plástica, junto ao Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**Art. 2º.** Nomear, a partir de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.024, os seguintes servidores como Preceptores de Programa de Residência Médica, nas áreas de especialidade nominadas, junto ao Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- Cirurgia Vascular**  
Dr. Ailton Antônio Ricci
- **Pediatria**  
Dra. Roberta Ferreira Barros Santos
- **Coloproctologia**  
Dr. Joaquim José Oliveira Filho

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 23 de março de 2022

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

## HOMOLOGAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001664-83

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00036

**OBJETO:** Contratação de serviço de dosimetria, com fornecimento de dosímetro radiológico de proteção individual.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nas observações feitas pelo Sra. Pregoeira, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, e informo que a presente licitação foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de março de 2022

**DR. SÉRGIO BISOJNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### PORTARIA DISCIPLINAR Nº10/2022

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de março de 2.018, e nos termos do disposto na Resolução 01, de 13 de janeiro de 2.022, e tendo em vista o disposto no artigo 14 e seguintes, da Resolução 01, de 13 de janeiro de 2.022, e considerando o que consta do Processo SEI nº HMMG.2022.00000106-45, resolve:

**Art. 1º** Substituir o membro Dr. Bruno Verzani Lima de Almeida, membro, pela servidora Myrian Moura Andreoli, mat. 131556-0, como membro da atual comissão;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2022

**DR. SÉRGIO BISOJNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Processo Licitatório N.º 004/2022

**OBJETO:** Aquisição de materiais para instalação de infraestrutura de rede de dados para uso da Informática de Municípios Associados S/A

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/04/2022, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: [pregao@ima.sp.gov.br](mailto:pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 23 de março de 2022

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

### AVISO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Inexigibilidade N.º 002/2019 - Processo Licitatório N.º 003/2019

**OBJETO:** Estabelecer parcerias ou convênios com pessoas jurídicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento pessoal e profissional ou as melhores condições comerciais, aos empregados da IMA e a seus dependentes e em contrapartida divulgar na IMA as empresas parceiras e conveniadas, promovendo sua imagem, seus produtos e/ou serviços.

**A Informática de Municípios Associados S/A torna público, para conhecimento de todos os interessados que está encerrado o edital do Chamamento Público de nº 001/2019 a partir da data desta publicação.**

Campinas, 23 de março de 2022

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Supervisor de Licitações

**ANDRÉ LUIS FERREIRA**

Gerente de Suprimentos

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Contrato n 2018/90011; PRE 38/2018; Contratada: Xerografia Informática Ltda. Epp.** CNPJ: 04.911.191/0001-02; Objeto: **Locação de equipamento de reprografia e digitalização**; prorrogação de vigência por mais 12 meses com a manutenção dos preços.

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:30 h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

**CARGO 303: PROCURADOR**

**CLASS. Nº - INSCRIÇÃO - NOME - DOCUMENTO Nº**

03º - 0376003224 - ROBERTO LADEIRA REIS - 1565412974

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

Os candidatos acima convocados, após manifestação por escrito quanto ao interesse das vagas, terão até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes do Anexo II do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 1.1 do Edital.

Campinas, 23 de março de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE - SETEC

## DIVERSOS

DIVERSOS

### EDITAL DE COMPARECIMENTO

VFS Construções LTDA EPP

Hortolândia, 24 de março de 2022.

À

**Alexandre Wagner de Carvalho**

CTPS nº 38624 / Série nº 00042 / SP; **Endereço:** Rua dos Paiaguas, nº 26 Vila Miguel Vicente Cury, Campinas/SP, CEP: 13.081-543.

Solicitamos o comparecimento de **V.Sa.** no setor de RH da empresa VFS Construções LTDA EPP, portadora do CNPJ: 13.609.816/0001-69 situada à Av. São Francisco de Assis, 892 Vila Real, Hortolândia / SP, CEP: 13.183-090, no prazo de **(1 dia útil)**, no intuito de retornar às atividades laborais ou justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 17/01/2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando o encerramento de seu contrato de trabalho por justa causa conforme determina o art. 482, letra "i" da CLT.

Campinas, 23 de março de 2022

**VFS CONSTRUÇÕES**

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

C.N.P.J.: 46.095.758/0001-51 - C.C.: 4312.13.85.0357.01001 - I.M.: 00196155-1, 00036512-2

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

#### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

#### SUMÁRIO

I.	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2
II.	DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	3
III.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	4
IV.	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	5
V.	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	6

#### CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS CNPJ - 46.095.758/0001-51

#### I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$		31/12/2021	31/12/2020
DESCRIÇÃO	N.E.		
ATIVO CIRCULANTE		649.808,97	817.444,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		482.690,31	657.880,30
CAIXA	04	0,00	0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRICÃO	04	8.324,58	8.540,28
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRICÃO	04	0,00	192,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRICÃO	05	267.172,41	279.089,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRICÃO	05	202.193,32	365.058,20
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	05	5.000,00	5.000,00
SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E PARCERIAS A RECEBER		142.448,57	146.966,03
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	123.000,00	119.500,00
FUNDAÇÃO FEAC	07	19.448,57	27.466,03
OUTROS VALORES A RECEBER		17.293,58	5.916,42
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		17.293,58	5.916,42
DESPESAS ANTECIPADAS		7.376,51	6.681,76
SEGUROS A APROPRIAR		7.376,51	6.681,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		399.107,04	336.845,15
IMOBILIZADO SEM RESTRICÃO	04	643.686,18	633.439,81
IMOBILIZADO COM RESTRICÃO	04	39.056,75	39.056,75
INTANGÍVEL	04	1.948,80	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	04	(375.454,77)	(335.651,41)
(-) SOFTWARE - AMORTIZAÇÃO	04	(129,92)	
TOTAL DO ATIVO		958.916,01	1.154.289,66
DESCRIÇÃO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE		467.896,36	666.766,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	04	5.783,20	5.545,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	04	83.964,33	102.422,24
CONTAS A PAGAR		4.921,23	4.888,80
SEGUROS A PAGAR	4.1	4.656,23	4.623,80
CHEQUES A COMPENSAR - BANCOS		265,00	265,00
CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		372.227,60	553.910,61
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	324.777,91	487.513,34
FUNDAÇÃO FEAC	07	22.070,21	34.268,47
RECEITA DIFERIDA	07	26.379,48	32.128,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		491.019,65	487.522,84
PATRIMÔNIO SOCIAL		487.522,84	596.550,12
SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO		3.496,81	(109.027,28)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		958.916,01	1.154.289,66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC ISP323869/O-0





**CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA**  
**C.N.P.J.: 00.659.307/0001-07 - C.C.: 3422.41.58.0002.00000 - I.M.: 152802-5**

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>89.051,85</b>	<b>35,66%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(23.252,92)	-26,11%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	89.897,26	100,95%
UNIFORME	111,50	0,13%
ALIMENTAÇÃO	22.296,01	25,04%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>160.675,31</b>	<b>64,34%</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	34.445,56	21,45%
MANUTENÇÃO E REPAROS	23.679,54	14,74%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	29.860,60	18,58%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.803,50	16,68%
IMPOSTOS E TAXAS	3.181,87	1,98%
DEPRECIÇÃO	35.363,96	22,01%
AMORTIZAÇÃO	129,92	0,08%
DESPESAS FINANCEIRAS	7.210,36	4,49%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>249.727,16</b>	<b>100%</b>

**CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021**

**SUMÁRIO**

I.	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2
II.	DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	3
III.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	4
IV.	DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	5
V.	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	6

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 246.059,93 integralmente aplicados na área de Educação.

11

**NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU**

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 15.045,30 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

**CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	N.E	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>679.238,82</b>	<b>710.642,82</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		436.531,33	567.386,14
CAIXA	04	58,70	17,80
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	30,00	20,00
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04	3,36	103,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	379.155,10	312.031,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	57.284,17	255.213,35
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER		212.532,89	133.946,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	107.250,00	105.450,00
FUNDAÇÃO FEAC	07	105.282,89	27.496,50
OUTROS VALORES A RECEBER		28.693,19	9.007,44
ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS		28.693,19	9.007,44
DESPESAS ANTECIPADAS		1.481,41	1.302,74
PRÊMIOS DE SEGUROS		1.481,41	1.302,74
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>157.933,22</b>	<b>172.758,49</b>
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	391.789,82	389.570,92
IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES	04	799,00	799,00
(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	04	(234.655,60)	(217.611,43)
INTANGÍVEL		1.853,94	1.853,94
(-) SOFTWARE - AMORTIZAÇÃO		(1.853,94)	(1.853,94)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>837.172,04</b>	<b>883.401,31</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>482.695,20</b>	<b>502.278,33</b>
FORNecedores		210,12	186,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	6.857,09	4.887,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	04	113.066,65	104.851,43
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>		<b>362.561,34</b>	<b>392.353,66</b>
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	179.314,22	354.638,15
FUNDAÇÃO FEAC	07	182.225,48	36.258,03
RECEITA DIFERIDA	07	1.021,64	1.457,48
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>354.476,84</b>	<b>381.122,98</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL		381.122,98	440.849,93
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(26.646,14)	(59.726,95)
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>837.172,04</b>	<b>883.401,31</b>
<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>			
		-	-

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

FERNANDO FALAVIGNA WALKER  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

12

2

## CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

## II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Valores expressos em Reais - R\$)	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		31/12/2021	31/12/2020
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>348.384,30</b>	<b>270.849,45</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		257.558,42	201.221,45
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06	18.568,85	14.263,12
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 6.2	69.696,35	88.360,04
- DOAÇÃO TODA NA SUA	NT. 6.3	19.667,47	20.048,85
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 6.4	150.045,75	74.553,44
CAPTACAO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		1.297,65	2.794,63
- BAZILAR	NT. 6.5	1.297,65	303,64
- PROMOCOES E EVENTOS		-	2.490,99
- FESTA DA PIZZA		-	-
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT. 6.6	2.779,44	4.845,28
OUTRAS RECEITAS		74.089,02	57.841,42
- RECUPERACAO DE DESPESA		-	-
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 6.7	74.089,02	57.841,42
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	12.668,77	4.144,67
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>		<b>1.339.378,85</b>	<b>1.077.326,58</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	NT. 07	1.315.665,96	1.059.123,69
MERENDA ESCOLAR		19.900,14	13.222,63
FMDCA	NT. 07	-	4.463,89
APLICACOES FINANCEIRAS	NT. 05	4.211,75	510,37
<b>PARCELIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>83.197,98</b>	<b>105.308,95</b>
FUNDAÇÃO FEAC		83.197,98	105.308,95
<b>ENTIDADES TRIBUTARIAS</b>		<b>122.433,84</b>	<b>116.858,50</b>
IPU - ISCENAO	NT. 09	122.433,84	116.858,50
<b>RESERVO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>233.253,00</b>	<b>215.596,23</b>
COTA PATRONAL	NT. 08	233.253,00	215.596,23
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>	<b>NT. 03</b>	<b>2.126.647,17</b>	<b>1.785.933,71</b>
<b>(=) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>1.339.378,85</b>	<b>1.077.326,58</b>
DESPESAS COM PESSOAL		1.126.790,01	903.651,19
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO		13.045,53	52.515,87
MERENDA ESCOLAR		19.900,14	13.222,63
UNIFORME		3.377,20	5.622,94
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		68.913,43	34.184,66
MANUTENÇÃO E REPAROS		40.902,29	8.732,50
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		45.815,68	39.043,82
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		19.279,12	20.202,63
DESPESAS FINANCEIRAS		935,46	144,34
<b>(=) DESPESAS COM PARCELIAS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>83.197,98</b>	<b>105.308,95</b>
DESPESAS COM PESSOAL		34.054,23	24.586,67
ALIMENTACAO		1.771,36	2.675,74
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		550,00	515,90
MANUTENÇÃO E REPAROS		5.258,22	40.113,91
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		37.430,55	28.733,05
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.916,67	9.192,55
DESPESAS FINANCEIRAS		996,91	1.068,61
IMPOSTOS E TAXAS		394,70	-
DEPRECIACAO		435,84	422,52
<b>(=) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>375.830,44</b>	<b>330.576,40</b>
DESPESAS COM PESSOAL		90.360,75	158.227,48
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO		14.288,11	316,90
ALIMENTACAO		149.753,55	63.352,94
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		16.900,34	12.480,74
MANUTENÇÃO E REPAROS		11.978,75	14.766,96
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		15.567,67	24.262,04
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		27.879,41	28.337,67
IMPOSTOS E TAXAS		15.843,75	-
DESPESAS FINANCEIRAS		15.843,75	11.051,48
DEPRECIACAO		46.698,33	16.760,19
<b>(=) RESERVO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>255.686,84</b>	<b>322.454,28</b>
COTA PATRONAL	NT. 08	233.253,00	215.596,23
IPU - ISCENAO	NT. 09	122.433,84	116.858,50
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS</b>	<b>NT. 03</b>	<b>2.153.293,31</b>	<b>1.845.666,66</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(26.646,14)</b>	<b>(59.726,95)</b>

FERNANDO FALAVIGNA WALKER  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

3

## CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

## III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	FLUXO DE CAIXA	
	31/12/2021	31/12/2020
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(26.646,14)	(59.726,95)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	17.044,17	17.182,71
AUMENTO/ DIMINUCAO EM CONTAS A RECEBER	(99.272,14)	8.191,39
AUMENTO/ DIMINUCAO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(178,67)	84,40
AUMENTO/ DIMINUCAO EM FORNECEDORES	23,92	186,20
AUMENTO/ DIMINUCAO EM OBRIGACAO TRIBUTARIA	1.970,05	(1.376,01)
AUMENTO/ DIMINUCAO EM OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	8.215,22	15.379,05
AUMENTO/ DIMINUCAO DE SUBVENCOES/ PARCELIAS E CONVENIOS	(29.792,32)	186.087,63
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>(128.635,91)</b>	<b>166.008,42</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(2.218,90)	(1.767,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENCOES PARA AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	(799,00)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>(2.218,90)</b>	<b>(2.566,00)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(130.854,81)	163.442,42
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERÍODO	567.386,14	403.943,72
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	436.531,33	567.386,14

FERNANDO FALAVIGNA WALKER  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

4

## CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

## IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO
	<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020</b>			
SALDOS INICIAIS	452.069,47	-	(11.219,54)	440.849,93
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(59.726,95)	(59.726,95)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(11.219,54)	-	-	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>440.849,93</b>	<b>-</b>	<b>(59.726,95)</b>	<b>381.122,98</b>
	<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2021</b>			
SALDOS INICIAIS	440.849,93	-	(59.726,95)	381.122,98
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(26.646,14)	(26.646,14)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(59.726,95)	-	-	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>381.122,98</b>	<b>-</b>	<b>(26.646,14)</b>	<b>354.476,84</b>
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO				

FERNANDO FALAVIGNA WALKER  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

5

## CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

## V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O Centro de Formação Semente da Vida é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.659.307/0001-07, com sede a Rua Ivo Gatti, n.º 95, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

A Instituição tem por finalidade atuar gratuitamente na área de educação e de promover a proteção e amparo à criança de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade econômica e social, objetivando sua integração social à vida comunitária e enfrentamento da pobreza.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta

6

específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 157.933,22 do seu Ativo Imobilizado. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO RECURSOS PRÓPRIOS	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.703,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.578,35
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	209.318,80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	28.708,64
<b>TOTAL</b>	<b>349.308,89</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(193.304,84)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>156.004,05</b>
IMOBILIZADO DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.705,00
VEÍCULOS	34.575,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.480,93</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(41.044,40)
<b>TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO</b>	<b>1.436,53</b>
IMOBILIZADO SUBVENÇÕES	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	799,00
<b>TOTAL</b>	<b>799,00</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(306,36)
<b>TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO</b>	<b>492,64</b>
INTANGÍVEL	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
SOFTWARE	1.853,94
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.853,94)
<b>TOTAL INTANGÍVEL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>157.933,22</b>

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

- 6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 18.168,85, a doações em pecúnia da Associação Banespiana, empresa Iguatemi, e Fenaclubes.
- 6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 69.696,35, valores representados por doações espontâneas de associados, membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
- 6.3 - Donativo Sanasa:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 19.647,47, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
- 6.4 - Doações em Espécie:** R\$ 150.045,75, refere-se à doação espontânea de suprimentos de alimentação e materiais de higiene e limpeza.
- 6.5 - Bazar:** R\$ 1.297,65, refere-se realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- 6.6 - Receitas com Voluntários:** R\$ 2.779,44 - refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
- 6.7 - Nota Fiscal Paulista:** R\$ 74.088,02, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

A entidade firmou Termo de Aditamento de Colaboração n.º 053/21 através do Processo Administrativo n.º 2018.00000551-19, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 024/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 18/19 e 32/20, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/11, Art. 7º e § único e

n.º 16.215/08, Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 02/2018, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Os recursos financeiros foram aplicados integralmente na Execução dos serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil. Para tanto, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.315.665,96, incluindo o valor de R\$ 19.501,14 de merenda escolar, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 4.211,75. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 233.253,00, e da Isenção do IPTU no valor de R\$ 122.433,04. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 83.197,98, e Recursos Próprios no valor de R\$ 375.030,44, perfazendo o custo total de R\$ 2.133.792,17.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	ISENÇÃO IPTU	MERENDA ESCOLAR	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.265.665,96	-	-	19.501,14	1.285.167,10	83.197,98	385.723,53	1.768.088,61
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	233.253,00	122.433,04	-	355.686,04	-	-	355.686,04
RECEITAS FINANCEIRAS	4.211,75	-	-	-	4.211,75	-	-	4.211,75
DESPESAS COM PESSOAL	1.126.739,01	-	-	-	1.126.739,01	34.054,23	40.500,75	1.201.293,99
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	13.085,51	-	-	-	13.085,51	1.771,36	148.755,55	163.612,42
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	19.501,14	-	-	-	19.501,14
ENERGIA	3.377,26	-	-	-	3.377,26	-	-	3.377,26
<b>TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>1.146.169,54</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>19.501,14</b>	<b>1.165.670,68</b>	<b>354.879,89</b>	<b>254.002,41</b>	<b>1.574.552,98</b>
MATERIAS E SUPRIMENTOS	68.913,47	-	-	-	68.913,47	550,00	16.900,54	86.364,01
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.902,29	-	-	-	4.902,29	2.526,23	11.978,75	19.407,27
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	45.615,68	-	-	-	45.615,68	37.819,55	15.507,27	98.942,50
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.779,17	-	-	-	19.779,17	1.016,67	27.879,41	48.675,25
DEPRECIACÃO	-	-	-	-	-	425,84	16.608,70	17.034,54
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	362,70	15.807,75	16.170,45
DESPESAS FINANCEIRAS	815,46	-	-	-	815,46	996,01	15.867,78	17.679,25
ISENÇÃO IPTU	-	233.253,00	122.433,04	-	355.686,04	-	-	355.686,04
COTA PATRONAL	-	233.253,00	-	-	-	-	-	233.253,00
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>176.715,97</b>	<b>233.253,00</b>	<b>122.433,04</b>	<b>-</b>	<b>532.402,01</b>	<b>47.371,89</b>	<b>128.628,82</b>	<b>708.403,93</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.294.877,31</b>	<b>233.253,00</b>	<b>122.433,04</b>	<b>19.501,14</b>	<b>1.475.864,39</b>	<b>83.197,98</b>	<b>375.030,44</b>	<b>1.934.745,91</b>
SUPERÁVUIO/BENEFÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	(284.614,40)

Foram atendidos 154 usuários gratuitos com um custo 'per capita' em número global no valor de R\$ 13.855,79 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 21% de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.675.563,75	80%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	83.197,98	4%
Recursos Próprios da Entidade	375.030,44	18%
<b>Total</b>	<b>2.133.792,17</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e de Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>290.228,50</b>	<b>63,34%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	124.414,98	42,87%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	14.288,11	4,92%
ALIMENTAÇÃO	151.525,41	52,21%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>167.999,92</b>	<b>36,66%</b>
MATERIAS E SUPRIMENTOS	17.450,34	10,40%
MANUTENÇÃO E REPAROS	17.236,97	10,26%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	53.387,22	31,78%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.796,08	17,74%
IMPOSTOS E TAXAS	16.242,45	9,67%
DEPRECIACÃO	17.044,17	10,15%
DESPESAS FINANCEIRAS	16.842,69	10,03%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>458.228,42</b>	<b>100%</b>

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos Órgãos Convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à Cota Patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 233.253,00 integralmente aplicados na área de Educação.

**NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU**

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 122.433,04 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM**  
 C.N.P.J: 71.752.745/0001-55 - C.C.: 3453.22.28.0360.00000 - I.M.: 114961-0

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021**

**SUMÁRIO**

- I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....2
- II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....3
- III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....4
- IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....5
- V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....6

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		ASSISTÊNCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		TOTAL DA ENTIDADE	
Valores e expressões em Reais - R\$		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>358.589,17</b>	<b>384.654,26</b>	<b>182.921,74</b>	<b>147.195,74</b>	<b>541.510,91</b>	<b>451.856,02</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT 06	127.080,71	184.586,27	77.380,24	146.289,24	214.883,35	286.879,61
- DOAÇÕES FÍSICA JURÍDICA	NT 06.1	095.024,66	157.409,60	51.679,22	43.825,28	156.603,88	130.461,36
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT 06.2	20.000,30	26.105,79	9.930,89	12.858,02	29.851,19	38.952,82
- DOAÇÃO PATRIMÔNIO	NT 06.3	3.679,16	2.142,00	1.787,57	2.318,22	2.446,73	10.641,31
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 06.4	8.527,59	13.928,29	14.484,56	6.300,71	23.012,15	20.790,92
- BAZAR	NT 06.5	112.741,74	51.963,88	55.531,61	25.993,53	168.276,35	77.571,41
- PROMOCÕES E EVENTOS	NT 06.6	4.423,18	1.042,64	2.360,00	1.665,69	6.722,08	(1.411,65)
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 06.7	23.222,56	19.778,40	16.945,44	9.714,60	33.168,00	28.520,00
RECEITAS PATRIMONIAIS							
OUTRAS RECEITAS		53.773,39	92.789,92	36.315,55	45.782,41	110.107,94	138.493,33
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		181,41		193,34		276,75	
- NOTA FISCAL PULSISTA	NT 06.7	75.980,00	92.789,92	36.246,21	45.782,41	108.831,19	138.493,33
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 05	8.349,59	6.481,13	1.800,77	3.516,85	8.349,59	6.815,92
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÕES/CONVÊNIOS</b>		<b>488.299,83</b>	<b>482.614,63</b>	<b>644.801,88</b>	<b>621.142,29</b>	<b>1.150.101,71</b>	<b>1.160.757,62</b>
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	861.232,38	388.775,24				
MERENDA ESCOLAR	NT 07		8.516,85	1.800,77	6.387,64	1.800,77	14.964,49
PIBICA	NT 07	115.003,42	86.747,11				115.003,42
SEDS - ATIVO IMOBILIZADO	NT 07	434,52	434,52				434,52
EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA DO ESTADO	NT 07		50.000,00				50.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - ATIVO IMOBILIZADO	NT 07		1.666,70				1.666,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT 07			661.242,05	614.466,67	661.242,05	614.466,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	784,41	474,41				1.666,70
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>106.812,21</b>	<b>157.232,83</b>	<b>26.906,87</b>	<b>23.183,29</b>	<b>142.026,08</b>	<b>188.335,32</b>
FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	80.917,57	111.780,32				138.881,81
INSTITUTO BOSCH		20.441,68	40.001,74				20.441,68
INSTITUTO BOSCH - ATIVO IMOBILIZADO		4.599,96	3.440,97				3.440,97
EMUNIDADE TRIBUTÁRIA		5.727,15	5.979,42				5.727,15
IFPU - ISENÇÃO	NT 08						5.979,42
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 09	218.679,28	213.353,80	183.767,39	184.999,61	314.446,67	315.454,41
COTA PATRONAL	NT 09			103.767,39	104.999,61	314.446,67	315.454,41
<b>(+) RECEITAS TOTAIS</b>	NT 03	<b>1.149.206,64</b>	<b>1.187.832,14</b>	<b>987.972,39</b>	<b>895.541,68</b>	<b>2.164.066,52</b>	<b>2.057.246,79</b>
<b>(-) DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>345.872,38</b>	<b>405.823,53</b>	<b>127.498,56</b>	<b>117.836,63</b>	<b>472.872,08</b>	<b>433.409,18</b>
REEMBOLSOS A EMPREGADOS		100.460,40	191.250,62	20.973,32	46.826,82	122.579,72	238.077,44
ENCARGOS SOCIAIS		1.003,87	12.448,29	11.244,64	30.825,00	12.248,51	41.262,28
PROVISOES (FERIAS E 13 SALARIO)		23.725,20	(1.640,71)	16.843,07	(7.864,60)	40.568,27	(9.563,11)
MATERIAS		4.351,20	1.156,69	2.477,54	1.406,39	6.828,94	2.763,29
SUPLEMENTOS		2.008,26	17.343,22	9.661,12	8.150,54	32.719,38	25.993,76
MANTENÇÃO E REPAROS		17.819,29	1.482,50	8.500,81	1.677,52	26.439,52	2.529,82
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		9.503,15	7.167,98	4.799,13	5.373,37	14.352,28	12.541,35
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA		22.225,26	29.520,00	10.948,44	15.174,00	23.168,00	29.520,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		95.348,85	81.922,36	100.468,39	91.431,12	195.713,24	173.553,48
IMPOSTOS E TAXAS		1.623,71	4.037,88	681,08	1.988,43	2.303,79	6.025,51
DESPESAS FINANCEIRAS		6.829,49	6.167,90	759,62	911,52	7.611,91	6.392,22
<b>(-) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>488.299,83</b>	<b>482.614,63</b>	<b>644.801,88</b>	<b>621.142,29</b>	<b>1.150.101,71</b>	<b>1.160.757,62</b>
REEMBOLSOS A EMPREGADOS		375.796,56	398.733,92	499.574,42	471.666,53	875.373,94	830.404,65
ENCARGOS SOCIAIS		31.799,86	26.890,03	41.822,59	61.221,61	75.402,45	80.027,64
BENEFÍCIO A EMPREGADOS		29.779,67	14.003,18	85.843,13	38.804,02	86.303,90	52.171,20
MERENDA ESCOLAR			8.516,85	1.800,77	6.387,64	1.800,77	14.964,49
MATERIAS		9.007,93	397,92	48.648,42	31.263,37	57.706,35	11.611,27
SUPLEMENTOS		5.900,05	41.750,44	5.397,86	6.410,00	11.177,91	10.704,00
MANTENÇÃO E REPAROS		2.941,75	50.745,76	6.506,62	3.600,00	9.448,37	51.195,76
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			1.175,17				4.350,67
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		30.825,18	17.951,24	34.775	42,00	30.825,18	17.951,24
DESPESAS FINANCEIRAS		1.666,70	11,82			71,65	201,90
<b>(-) DESPESAS COM PARCERIAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>106.812,21</b>	<b>157.232,83</b>	<b>26.906,87</b>	<b>23.183,29</b>	<b>142.026,08</b>	<b>188.335,32</b>
REEMBOLSOS A EMPREGADOS		82.845,67	100.946,06				124.243,53
ENCARGOS SOCIAIS		1.863,15	2.568,68	1.845,67	677,31	5.809,23	2.829,29
BENEFÍCIO A EMPREGADOS		5.790,40	2.358,92	2.677,67	1.090,91	8.426,07	3.449,83
MATERIAS		77,09	530,00			13,00	530,00
SUPLEMENTOS							
MANTENÇÃO E REPAROS		580,00	24.191,00			580,00	24.191,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		7.725,54	17.182,40			11.640,00	20.700,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		4.599,96	3.440,97	3.311,06	2.996,60	4.599,96	3.440,97
DESPESAS FINANCEIRAS		580,00	1.000,00			580,00	1.000,00
<b>(+) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>216.406,43</b>	<b>217.232,82</b>	<b>183.767,39</b>	<b>184.999,61</b>	<b>328.172,82</b>	<b>321.423,83</b>
COTA PATRONAL	NT 09	218.679,28	213.353,79	103.767,39	104.999,61	314.446,67	315.454,41
IFPU - ISENÇÃO	NT 08						5.979,42
<b>(-) DESPESAS TOTAIS</b>	NT 03	<b>1.145.793,85</b>	<b>1.263.024,41</b>	<b>932.874,64</b>	<b>866.182,54</b>	<b>2.087.868,49</b>	<b>2.129.286,95</b>
<b>(=) SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>13.412,79</b>	<b>(101.192,27)</b>	<b>55.423,24</b>	<b>29.359,11</b>	<b>68.528,03</b>	<b>(71.840,16)</b>

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC ISP323869/O-0

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

**III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$		31/12/2021		31/12/2020	
DESCRIÇÃO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.096.199,43</b>	<b>575.564,55</b>		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		273.035,47	254.600,80		
CAIXA	04		103,37		
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	192,45	4.048,27		
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04	0,05	5.650,00		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	97.107,57	50.822,82		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	175.735,40	193.976,34		
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER		786.825,43	285.994,37		
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07	437.239,80	87.447,96		
EMDCA / EVENTUAIS	07	270.251,00	107.208,41		
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	52.000,00	52.000,00		
FUNDAÇÃO FEAC	07	27.334,63	39.338,00		
OUTROS VALORES A RECEBER		26.031,99	28.818,90		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		26.031,99	28.818,90		
DESPESAS ANTECIPADAS		10.306,54	6.150,48		
PREMIOS DE SEGUROS		10.306,54	6.150,48		
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.596.635,67</b>	<b>1.663.159,51</b>		
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	1.991.497,14	1.987.346,14		
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	04	80.345,00	80.345,00		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	04	(475.206,47)	(404.531,63)		
BENS EM COMODATO		6.826,73	6.826,73		
BENS EM COMODATO	04	6.826,73	6.826,73		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.692.835,10</b>	<b>2.238.724,06</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>N.E.</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.135.456,51</b>	<b>750.283,50</b>		
FORNECEDORES	04	1.151,43	311,32		
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	04	12.858,50	6.882,26		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	04	119.759,01	174.643,31		
SEGUROS A PAGAR	04	6.346,10	3.006,40		
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		942.165,50	497.229,56		
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07	437.239,80	99.779,40		
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	51.748,86	89.178,41		
FUNDAÇÃO FEAC	07	18.782,74	45.086,56		
INSTITUTO ROBERT BOSCH	07	(263,42)	(1,74)		
EMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07	284.302,65	112.832,06		
GLOBALGIVING FOUNDATION	07	150.354,87	150.354,87		
EMENDA PARLAMENTAR		-	-		
RECEITA DEFERIDA		53.175,97	68.210,65		
RECEITA DEFERIDA	07	53.175,97	68.210,65		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		7.686,87	7.686,87		
RECEITA DEFERIDA		860,14	860,14		
RECEITA DEFERIDA	07	860,14	860,14		
BENS EM COMODATO	04	6.826,73	6.826,73		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.557.378,59</b>	<b>1.488.440,56</b>		
PATRIMÔNIO SOCIAL		1.487.580,42	1.359.420,58		
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		68.798,17	(121.540,16)</		

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

## IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020</b>			
SALDOS INICIAIS	1.458.726,77	100.693,81	1.559.420,58
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		(71.840,16)	(71.840,16)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRICÇÃO	100.693,81	(100.693,81)	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>1.559.420,58</b>	<b>(71.840,16)</b>	<b>1.487.580,42</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2021</b>			
SALDOS INICIAIS	1.559.420,58	(71.840,16)	1.487.580,42
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO		68.938,03	68.938,03
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRICÇÃO	(71.840,16)	71.840,16	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>1.487.580,42</b>	<b>68.938,03</b>	<b>1.556.518,45</b>

OBSERVAÇÕES: A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO ENCONTRA-SE NO ANEXO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMIONATO  
CRC ISP323869/O-0

5

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

## V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O Centro de Promoção Para Um Mundo Melhor, CNPJ 71.752.745/0001-55, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão "proporcionar meios que favoreçam vida plena as crianças, adolescente e mulheres em situação social de risco, especialmente aos que vivem expostos ao abuso e exploração sexual". Objetiva realizar oferta da Educação Infantil, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

6

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.596.635,67 para Ativo Imobilizado, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	164.043,23
VEÍCULOS	63.100,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.928,68
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.106.430,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	49.745,52
TERRENOS	394.000,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	200.162,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.982.409,66</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(444.491,49)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.537.918,17</b>
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.778,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.167,00
VEÍCULOS	50.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	25.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.345,00</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(26.308,89)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>54.056,11</b>
IMOBILIZADO DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.629,45
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	1.458,03
<b>TOTAL</b>	<b>9.087,48</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(4.406,09)
<b>TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO</b>	<b>4.681,39</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.596.635,67</b>

7

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 Doações de pessoas jurídicas** - R\$ 156.603,88, valores representados por doações espontâneas de empresas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 Doações de pessoas físicas** - R\$ 29.851,19, valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 5.416,73, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 Doações em Espécie** - R\$ 23.012,15, recebimento de doação de suprimento de alimentação, material de escritório e material de higiene e limpeza.

**6.5 Bazar** - R\$ 168.279,35, eventos realizados pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 Receitas com Voluntariado** - R\$ 33.168,00, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.7 Nota Fiscal Paulista** - R\$ 109.837,19, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

## III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

1. Educação Infantil;
2. PB - SCFV - Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e;
3. PB - SCFV - Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais.

8

**1. Educação Infantil**

A entidade firmou **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 052/21**, através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00009817-90, aditivo ao termo de colaboração n.º 048/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 170/19, e 031/20; vigência 01/02/2021 até 31/01/2022, com Objeto de Execução de programas complementares de Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e da Lei nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009 e nos Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 663.042,82 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.759,06. A Entidade beneficiou-se da Isenção de Cota Patronal no valor de R\$ 103.767,39. Também utilizou recursos próprios no valor de R\$ 127.498,50, perfazendo o custo total de R\$ 932.074,64.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	REVENHA ESCOLAR	BENEFÍCIOS FISCALIS ESTABELECIDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	661.242,85	1.800,77	-	663.042,82	36.006,87	182.921,71	881.971,41
BENEFÍCIO FISCAL INTERMIO	-	-	103.767,39	103.767,39	-	-	103.767,39
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.759,06	-	-	1.759,06	-	-	1.759,06
DESPESAS COM PESSOAL	599.362,54	-	-	599.362,54	32.459,90	(10.821,45)	621.000,99
REVENHA ESCOLAR	-	1.800,77	-	1.800,77	-	-	1.800,77
TOTAL RECEITAS SEM FINS EDUCACIONAL	599.742,34	1.800,77	-	601.543,11	32.459,90	(10.821,45)	623.181,56
MATERIAS E SUPRIMENTOS	54.056,28	-	-	54.056,28	35,91	12.138,86	66.231,05
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.566,62	-	-	6.566,62	-	8.568,03	15.134,65
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.151,15	-	-	2.151,15	3.311,06	15.704,57	21.166,78
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	100.468,39	100.468,39	100.468,39
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	681,08	681,08
DESPESAS FINANCEIRAS	548,72	-	-	548,72	-	759,42	1.308,14
COTA PATRONAL	-	103.767,39	-	103.767,39	-	-	103.767,39
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	63.238,77	-	-	63.238,77	134.866,76	134.236,35	332.341,88
TOTAL DAS DESPESAS	663.042,82	1.800,77	-	664.843,59	36.006,87	127.498,50	828.349,16
INDEPENDENTE (1)IMDCT	-	-	-	-	-	55.423,24	55.423,24

Ademais, celebrou o **Termo de Fomento nº 70/2021** através do Processo SEI Nº PMC.2021.00032200-55, que vigorará por sete meses a partir de 30/11/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a Centro de Promoção para um Mundo Melhor, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019, e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.909/20, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento nº. 01/2020, aprovado e publicado no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2020, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Assistência Social PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 380.591,09 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 738,41. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 142.114,21. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 61.627,10, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 204.439,44, perfazendo o custo total de R\$ 789.510,25.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FMDCA FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SEBS SECRETARIA ESTADUAL DE DES. SOCIAL	REVENHA ESCOLAR	BENEFÍCIOS FISCALIS ESTABELECIDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	245.153,15	115.000,42	434,21	-	-	360.587,78	41.827,10	238.877,42	641.292,31
BENEFÍCIO FISCAL INTERMIO	-	-	-	-	142.114,21	142.114,21	-	-	142.114,21
APLICAÇÃO FINANCEIRA	738,41	-	-	-	-	738,41	-	-	738,41
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-	-	-	61.627,10	-	61.627,10
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-	-	204.439,44	-	204.439,44
REVENHA ESCOLAR	-	-	-	142.114,21	-	142.114,21	-	-	142.114,21
MATERIAS E SUPRIMENTOS	5.405,62	5.405,62	-	-	-	10.811,24	66,50	18.113,31	33.391,05
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.566,62	6.566,62	-	-	-	13.133,24	118,94	13.252,18	
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.151,15	2.151,15	-	-	-	4.302,30	6.445,51	21.624,36	27.983,17
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	100.468,39	100.468,39	100.468,39
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	681,08	681,08
DESPESAS FINANCEIRAS	548,72	548,72	-	-	-	1.097,44	-	1.646,16	
COTA PATRONAL	-	142.114,21	-	-	-	142.114,21	-	-	142.114,21
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	14.680,11	14.680,11	-	-	-	29.552,28	18.354,35	134.787,31	172.694,94
TOTAL DAS DESPESAS	14.680,11	14.680,11	-	-	-	29.552,28	18.354,35	134.787,31	172.694,94
INDEPENDENTE (1)IMDCT	-	-	-	-	-	-	-	55.423,24	55.423,24

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e realizou 120 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 789.510,25, com custo per capita no valor de R\$ 6.579,25 por ano, que foram custeados com 33,70% de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente a 90 usuários com o custo total de R\$ 932.074,64, com custo per capita no valor de R\$ 10.356,38 por ano, que foram custeados com 17,54% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	768.569,27	82,46%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	36.006,87	3,86%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	127.498,50	13,68%
<b>TOTAL</b>	<b>932.074,64</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>21.838,05</b>	<b>13,36%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	21.838,05	13,36%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>141.667,32</b>	<b>86,64%</b>
MATERIAS E SUPRIMENTOS	12.174,77	7,45%
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.568,03	5,24%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	19.015,63	11,63%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	100.468,39	61,45%
IMPOSTOS E TAXAS	681,08	0,42%
DESPESAS FINANCEIRAS	759,42	0,46%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>163.505,37</b>	<b>100%</b>

**2. PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses**

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração Nº 73/2021** através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004687-22; vigência de 01/04/2021 a 31/03/2023, serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 06/2019, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A Entidade recebeu, em anos anteriores, Subvenções Governamentais de acordo com todas as normativas vigentes pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) para custeio de compra de ativo. O Ativo e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem.

GERENCIAL 105	Valor	%
<b>CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES</b>		
RECURSOS PÚBLICOS	523.443,71	66,30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	61.627,10	7,81%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	204.439,44	25,89%
<b>TOTAL</b>	<b>789.510,25</b>	<b>100,00%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 105	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	61.627,10	7,81%
RECURSOS PRÓPRIOS	204.439,44	25,89%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>266.066,54</b>	<b>100%</b>

**3. PSB – SCFV - Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais**

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração Nº 73/2021** através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004687-22; vigência de 01/04/2021 a 31/03/2023, serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 06/2019, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

Para a execução do programa de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeneracionais, a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 96.970,13. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 74.292,22. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 19.344,47 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 140.634,94, perfazendo o custo total de R\$ 331.241,76.

**LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**  
**C.N.P.J.: 46.115.952/0001-51 - C.C.: 3263.54.50.0164.01001 - I.M.: 111732-7**

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)						
DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB - SCFV - CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIOS FISCIS USUFRUIDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS (BOSCH E FEAC)	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	96.979,13	74.292,22	96.979,13	19.344,47	119.362,16	235.676,76
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	-	74.292,22	74.292,22	-	-	74.292,22
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	2.866,65	2.866,65
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	96.979,13	-	96.979,13	17.899,89	79.241,52	194.111,14
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	10,59	9.271,33	9.281,92
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	6.031,64	6.031,64	6.031,64
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	930,39	10.796,35	11.721,74
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	32.526,14	32.526,14
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	474,69	474,69
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	500,00	2.296,27	2.802,27
COTA PATRONAL	-	72.326,13	72.326,13	-	-	72.326,13
INSCRIÇÃO IPTU	-	1.966,09	1.966,09	-	-	1.966,09
TOTAL DAS DESPESAS	96.979,13	74.292,22	171.262,35	19.344,47	149.634,54	331.241,76
RESTRITIVIDADE	-	-	-	-	18.486,23	18.486,23

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais, e realizou 60 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 331.241,76, com custo per capita no valor de R\$ 5.520,70 por ano, que foram custeados com 48,30 % de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)		
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS		
	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	171.262,35	51,70%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	19.344,47	5,84%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	140.634,94	42,46%
<b>TOTAL</b>	<b>331.241,76</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)		
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS		
	PARCERIAS ENT/S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	97.141,01	60,72%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.281,92	5,80%
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.031,64	3,77%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	11.721,74	7,33%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	32.526,14	20,33%
IMPOSTOS E TAXAS	474,69	0,30%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.802,27	1,75%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>159.979,41</b>	<b>100%</b>

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções nº 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU**

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 5.727,15 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Assistência Social.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - IPTU	Valor	%
ASSISTÊNCIA	5.727,15	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.727,15</b>	<b>100%</b>

**NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfaz em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 314.446,67 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social e Educação.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - COTA PATRONAL	Valor	%
ASSISTÊNCIA	210.679,28	67,00%
EDUCAÇÃO	103.767,39	33,00%
<b>TOTAL</b>	<b>314.446,67</b>	<b>100%</b>

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC 1SP323869/O-0

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ									
C.N.P.J. 46.115.952/0001-51									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020									
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020		
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>					
BENS NUMERÁRIOS	NT 04	248,02	542,06	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	291,82	158,81		
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1,00	2,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	76.141,78	29.066,25		
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	59,59	299,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	NT 04	18.994,79	18.349,74		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	155.842,55	248.478,36	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	NT 04	-	671,07		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	80,41	35.412,25						
<b>CONTAS A RECEBER</b>				<b>SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS</b>					
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		13.407,91	11.655,57	FMDCA	NT 07	-	476,94		
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		290,80	85,10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	72,48	87.403,00		
<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>				<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>					
SEGUROS	NT 04	903,77	948,17	FUNDAÇÃO FEAC		5.795,56	20.890,72		
<b>SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS</b>				<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>					
FMDCA	NT 03	-	298,02	ADIANTAMENTOS DE RECEBÍVEIS		3.000,00	3.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 03	58.000,00	30.000,00						
<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				<b>FUNDAÇÃO FEAC</b>					
FUNDAÇÃO FEAC		8.226,16	4.723,31						
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>227.590,01</b>	<b>384.204,84</b>	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>105.906,43</b>	<b>160.954,64</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
<b>IMOBILIZADO</b>				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	NT 04	1.903.402,41	1.894.080,12	PATRIMÔNIO SOCIAL		1.838.970,38	1.849.371,29		
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	NT 04	2.900,00	-	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		17.344,57	17.344,57		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(89.251,87)	(209.132,37)	SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(118.560,83)	(118.490,91)		
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.897.150,54</b>	<b>1.684.947,75</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>1.729.654,12</b>	<b>1.848.214,95</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>1.834.660,55</b>	<b>2.069.149,59</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.834.660,55</b>	<b>2.069.149,59</b>		

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LUIS SERGIO AZAMBUJA  
PRESIDENTE

JAIRO PARABIA JUNIOR  
TC CRC 1SP2198310-8

**LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**  
**C.N.P.J. 46.115.952/0001-51**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 (Valores expressos em Reais – R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		2021	2020
<b>RECEITAS</b>		<b>491.686,40</b>	<b>153.358,07</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT 06		
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 06.1	2.675,00	800,00
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06.2	7.410,00	9.100,00
- LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA	NT. 06.3	109.700,65	91.890,01
		-	60,00
<b>PROMOÇÕES E EVENTOS</b>			
RECEITAS PATRIMONIAIS	NT. 06.4	150,00	-
- VENDA DE BENS PATRIMONIAIS			
<b>TRABALHO VOLUNTÁRIO</b>			
- SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DIRETORIA	NT. 06.5	244.363,68	-
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 06.6	48.825,92	42.022,12
- REEMBOLSO DE DESPESAS	NT. 06.7	31.791,28	-
- DONATIVO SANASA	NT. 06.8	4.123,14	5.349,27
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 06.9	5.583,67	1.736,86
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS	NT.06.10	28.135,68	570,00
	NT 05	8.927,38	1.829,81
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>			
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>831.869,27</b>	<b>641.827,49</b>
- VENDA DE BENS PATRIMONIAIS		768.363,08	625.600,06
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		62.790,08	9.174,38
MRENTA ESCOLAR		476,04	6.385,14
FMDCA		240,17	667,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	54.053,00	30.130,77
<b>RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>			
FUNDAÇÃO FEAC		54.046,80	30.106,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	6,20	24,65
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	NT 08	<b>178.690,04</b>	<b>165.184,82</b>
INSS PATRONAL		172.293,28	159.242,94
PIS		6.396,76	5.941,88
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>1.556.298,81</b>	<b>990.501,15</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>610.723,27</b>	<b>171.758,98</b>
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>119.948,66</b>	<b>96.583,17</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS		8.746,25	12.306,02
ADICIONAIS		7.009,42	18.364,32
INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS		2.474,84	-
FÉRIAS		70.127,67	10.592,46
13º SALÁRIO		6.800,60	24.257,58
VALE TRANSPORTE		61,50	153,66
VALE ALIMENTAÇÃO		145,00	-
PLANO DE SAÚDE		9.055,80	13.794,54
PLANO ODONTOLÓGICO		4.469,41	5.786,85
SEGURO DE VIDA		-	920,01
ENCARGOS SOCIAIS		11.058,17	10.407,73
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>178.074,93</b>	<b>19.997,23</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		126.314,73	13.545,23
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		51.760,20	6.452,00
<b>(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		<b>254.007,08</b>	<b>3.298,43</b>
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		875,00	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		8.768,40	3.298,43
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL		244.363,68	-
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>9.747,45</b>	<b>8.435,37</b>
ÁGUA E ESGOTO		4.123,14	4.194,00
ENERGIA ELÉTRICA		960,41	960,41
TELEFONE E INTERNET		171,24	613,38
SEGUROS		-	1.227,38
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5.453,07	1.440,20
<b>(-) IMPOSTOS E TAXAS</b>		<b>3.015,28</b>	<b>3.377,49</b>

(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.881,22	1.327,21	
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	1.826,96	1.315,15	
JUROS PASSIVOS E MULTAS	54,26	12,06	
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	44.048,65	38.740,08	
DEPRECIACÃO	44.048,65	38.740,08	
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	831.393,33	641.827,49	
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	743.545,80	615.395,06	
SALÁRIOS E ORDENADOS	506.783,41	440.521,40	
FÉRIAS	41.830,22	42.325,58	
13º SALÁRIO	36.137,02	20.143,42	
VALE TRANSPORTE	7.987,01	4.436,69	
VALE ALIMENTAÇÃO	28.795,00	25.340,00	
ENCARGOS SOCIAIS	122.013,14	82.627,97	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	76.503,09	19.588,23	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	76.503,09	18.916,23	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	672,00	
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	4.551,00	-	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	4.551,00	-	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.793,44	6.844,20	
ÁGUA E ESGOTO	47,37	1.626,23	
ENERGIA ELÉTRICA	3.944,31	2.448,06	
TELEFONE E INTERNET	2.591,53	2.769,91	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	210,23	-	
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	54.053,00	30.130,77	
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	6.457,06	9.372,10	
VALE TRANSPORTE	276,75	164,00	
PLANO ODONTOLÓGICO	430,08	-	
SEGURO DE VIDA	5.750,23	9.208,10	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	31.412,43	5.703,05	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	22.343,43	4.700,13	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	9.069,00	1.002,92	
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	15.414,29	13.364,67	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF	264,44	-	
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	15.149,85	13.364,67	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	447,36	662,33	
TELEFONE E INTERNET	-	329,45	
SEGUROS GERAIS	447,36	332,88	
(-) IMPOSTOS E TAXAS	0,66	106,02	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	321,20	922,60	
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	321,20	922,60	
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	178.690,04	165.184,82
INSS PATRONAL	172.293,28	159.242,94	
PIS	6.396,76	5.941,88	
(=) DESPESAS TOTAIS	NT 03	1.674.859,64	1.008.902,06
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(118.560,83)	(18.400,91)

LUIS SERGIO AZAMBUJA  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC-CRC 1SP235188/O-8

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ		
C.N.P.J 46.115.952/0001-51		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2021	2020
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(118.560,83)	(18.400,91)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	44.048,65	38.740,08
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.273,87)	(1.392,65)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(55,60)	665,51
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	133,01	7,53
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	47.075,53	4.143,86
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	(354,95)	5.427,37
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(671,07)	2.340,62
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCERIAS E CONVÊNIO	(102.110,73)	52.038,86
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(131.769,86)	83.570,27
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(19.959,44)	(8.120,06)
BAIXA DE IMOBILIZADO	3.748,00	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(16.211,44)	(8.120,06)
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(147.981,30)	75.450,21
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	304.671,67	229.221,46
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	156.690,37	304.671,67

LUIS SERGIO AZAMBUJA  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

##### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

###### NOTA 01

O Lar Escola Jesus de Nazaré, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, fundada pela "Loja Maçônica Independência nº 131" em 24/08/1960, inscrita no CNPJ sob nº 46.115.952/0001-51 com sede à Rua Vital Brasil, 636, na cidade de Campinas/SP.

A Instituição tem por finalidade a oferta da educação infantil às crianças dos 2 (dois) anos e 6 (seis) meses aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC - Ministério da Educação e tem por missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos e permanentes.

###### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 - NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 - NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

##### III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

###### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo. Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

###### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ  
C.N.P.J 46.115.952/0001-51  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

#### DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020</b>					
SALDOS INICIAIS	1.752.253,94	-	-	114.361,92	1.866.615,86
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(18.400,91)	(18.400,91)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	114.361,92	-	-	(114.361,92)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.866.615,86	-	-	(18.400,91)	1.848.214,95
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2021</b>					
SALDOS INICIAIS	1.866.615,86	-	-	(18.400,91)	1.848.214,95
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(118.560,83)	(118.560,83)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(18.400,91)	-	-	18.400,91	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.848.214,95	-	-	(118.560,83)	1.729.654,12

LUIS SERGIO AZAMBUJA  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

A Entidade mantém o controle analítico do saldo de R\$ 1.597.110,54, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e a composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO		
DESCRIÇÃO	2021	2020
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.449,19	74.127,81
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.686,02	12.006,16
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.154,42	6.271,87
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.172,78	1.674,28
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	800.000,00	800.000,00
TERRENOS	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.903.462,41</b>	<b>1.894.080,12</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(309.013,51)	(269.132,37)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>1.594.448,90</b>	<b>1.624.947,75</b>
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2021	2020
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.700,00	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.900,00</b>	<b>-</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(238,36)	(914,39)
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>2.661,64</b>	<b>(914,39)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.597.110,54</b>	<b>1.624.033,36</b>

#### NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

#### NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas no ano de 2021, dentre as quais se destacam:

**6.1 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 2.675,00 - valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 7.410,00 - valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.3 - Loja Maçônica Independência** - R\$ 109.700,65 - são doações pecuniárias oriundas da Loja Maçônica Independência 131, que fundou a Entidade em 1960, com o intuito de prover recursos para manutenção das atividades desenvolvidas.

**6.4 - Venda de Bens Patrimoniais** - R\$ 150,00 - refere-se a venda de bem patrimonial sem serventia para uso.

**6.5 - Serviço Voluntário da Diretoria** - R\$ 244.363,68 referente ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.6 - Recuperação de Despesas** - R\$ 48.825,92, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.7 - Reembolso de Despesas** - R\$ 31.791,28, este valor refere-se à recuperação de créditos de PIS sobre Folha de Pagamento perante a Receita Federal..

**6.8 - Donativo Sanasa** - R\$ 4.123,14, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7.577/93, 9.212/97 e 11.432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

**6.9 - Nota Fiscal Paulista** - R\$ 5.583,67, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

**6.10 - Doações em Espécie:** R\$ 570,00, refere-se ao recebimento doações de mercadorias de gêneros de natureza diversa.

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A entidade firmou Termo de Colaboração n.º 48/21 através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000576-69 válido até 31/01/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, Lei nº 15.029/15, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Municipal nº 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 e nº 17.437/11, Art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 02 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Outrossim, foi firmado o Termo de Fomento nº 174/20, através do Processo Administrativo nº 2020.00045415-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com duração de 02 meses, objetivando a execução do projeto desafios de um novo olhar para os cuidados com o covid-19, com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2019 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.909/20, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 38/2020.

Para a execução do programa de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 831.629,20, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 240,17. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 54.053,00 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 172.293,28 e PIS sobre a Folha de Pagamento no valor de R\$ 6.396,76. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 610.247,23, perfazendo o custo total de R\$ 1.674.859,64.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SME	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL (ISUFRUÍDO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	768.363,08	476,04	-	768.839,12	54.046,00	482.759,92	1.395.644,04
VERBA ORÇAMENTAL	65.798,08	-	-	65.798,08	-	-	65.798,08
BENEFÍCIO FISCAL (ISUFRUÍDO)	-	-	178.090,04	178.090,04	-	-	178.090,04
APLICAÇÃO FINANCEIRA	208,17	-	-	208,17	6,30	8.927,38	9.141,85
RECURSOS DE ENC. SOCIAIS	343.545,80	-	-	343.545,80	6.457,06	364.711,34	1.115.115,20
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	76.503,09	476,04	-	76.979,13	22.343,43	128.838,69	228.161,25
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	9.069,00	55.768,28	60.827,28
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	4.551,00	-	-	4.551,00	15.414,29	9.643,40	29.608,69
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.793,44	-	-	6.793,44	447,36	9.747,45	16.988,25
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	9,66	3.017,23	3.026,89
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	321,20	1.881,22	2.202,42
DEPRECIACÃO AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	44.048,65	44.048,65
INSS PATRONAL	-	-	-	-	172.293,28	-	172.293,28
PIS	-	-	-	-	6.396,76	-	6.396,76
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>831.293,33</b>	<b>476,04</b>	<b>178.090,04</b>	<b>1.010.859,41</b>	<b>54.053,00</b>	<b>610.247,23</b>	<b>1.674.859,64</b>
(L) SUPERAVIT (L) DEFICIT	-	-	-	-	-	(118.566,83)	(118.566,83)

Foram atendidas em 2021 pela Entidade 100 crianças gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 16.748,55 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 36% de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.010.559,41	60%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	54.053,00	3%
Recursos Próprios da Entidade	610.247,23	36%
<b>Total</b>	<b>1.674.859,64</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	370.769,40	55,81%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	148.182,12	22,31%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	60.829,20	9,16%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	25.057,69	3,77%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.194,81	1,53%
IMPOSTOS E TAXAS	3.015,94	0,45%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.202,42	0,33%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	44.048,65	6,63%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>664.300,23</b>	<b>100%</b>

#### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2021 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 – COTA PATRONAL

**INSS PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 172.293,28, integralmente aplicados na área da Educação.

**PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO:** O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfeit no ano de 2021 o valor de R\$ 6.396,76, integralmente aplicados na área da Educação.

LUIS SERGIO AZAMBUJA  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC-CRC: 1SP235188/O-8